



BENFICASAD

SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Capital Social: €115.000.000

Capital Próprio individual a 30 de junho de 2015: €6.285.732

Capital Próprio individual a 31 de dezembro de 2015: €12.420.687

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON DA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE OBRIGAÇÕES NOMINATIVAS, ESCRITURAIS, DE VALOR NOMINAL DE 5 EUROS CADA, NO MONTANTE MÁXIMO DE ATÉ €50.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “BENFICA SAD 2016-2019”

COORDENADORES GLOBAIS



LÍDERES CONJUNTOS



14 DE ABRIL DE 2016

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO -----	10
CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR -----	31
2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente	31
2.2. Riscos financeiros	37
2.3. Riscos relativos a processos judiciais	45
2.4. Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação	45
CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS -----	48
3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeço	48
3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD	48
3.1.2. Conselho de Administração	48
3.1.3. Conselho Fiscal	48
3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta	49
3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta	49
3.1.6. Revisores oficiais de contas e auditores externos	49
3.1.7. Consultor jurídico no âmbito da Oferta	49
3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeço	49
CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO -----	51
CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS -----	52
5.1. Dados financeiros históricos	52
5.1.1. Informações financeiras consolidadas	52
5.1.2. Dados financeiros selecionados	58
CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE -----	60
6.1. Antecedentes e evolução do emitente	60
6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente	60
6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente	60
6.1.3. Constituição do Emitente	60
6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente	60
6.1.5. Alterações significativas no Emitente	62
6.2. Investimentos	63
6.2.1. Investimentos e desinvestimentos	63
6.2.2. Investimentos futuros	69
6.2.3. Financiamento de investimentos futuros	69
6.3. Investigação	69
CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE	70
7.1. Principais atividades	70
7.2. Competições desportivas de carácter profissional	79
7.3. Acesso a espetáculos desportivos	81
7.4. Patrocínios e publicidade	82
7.5. Receitas de televisão	82
7.6. Benfica Estádio	83
7.7. Benfica TV	84
CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA -----	86
8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo	86
8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica	89
CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS -----	91
9.1. Alterações Significativas	91

9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente	91
CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS -----	93
CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO----	94
11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização	94
11.1.1. Conselho de Administração	94
11.1.2. Conselho Fiscal	97
11.1.3. Assembleia Geral	98
11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo	99
11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização	99
11.3. Remunerações	100
CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS-----	102
12.1. Comité de Auditoria	102
12.2. Governo da Sociedade	102
CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS -----	103
13.1. Estrutura acionista	103
13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista	104
CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE-----	105
14.1. Historial financeiro	105
14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas	105
14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes	105
14.4. Ações Judiciais e Arbitrais	105
14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente	106
CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL-----	107
15.1. Capital social	107
15.2. Ações próprias	108
15.3. Pacto social e estatutos	108
15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores	109
15.5. Acontecimentos Excepcionais	109
15.6. Notação de Risco	109
15.7. Relações com Investidores	109
CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS -----	111
CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO -----	112
CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE -----	113
18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta	113
18.2. Motivos da Oferta e afetação de receitas	113
CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO-----	114
19.1. Tipo e categoria	114
19.2. Legislação aplicável e tribunal competente	114
19.3. Forma de representação	114
19.4. Moeda	114
19.5. Garantias	114
19.6. Direitos inerentes	114

19.6.1. Juros	115
19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva	115
19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado	116
19.6.4. Representação dos Obrigacionistas	116
19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações	116
19.8. Emissão de títulos	117
19.9. Transmissibilidade	117
19.10. Regime fiscal	117
CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA -----	122
20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição	122
20.1.1. Condições	122
20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta	122
20.1.3. Período e processo de subscrição	122
20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição	123
20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição	123
20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações	123
20.1.7. Divulgação de resultados	124
20.1.8. Direitos de preferência	124
20.2. Plano de distribuição e de atribuição	124
20.2.1. Destinatários da Oferta	124
20.2.2. Processo de atribuição	124
20.3. Preço e despesas	125
20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador	125
20.5. Finalidade da oferta	125
CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO -----	127
CAPÍTULO 22 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO -----	128

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A forma e o conteúdo do presente prospeto (“Prospeto”) obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e demais legislação aplicável.

O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição (“Oferta”) e à respetiva admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e até ao montante máximo de €50.000.000 (as “Obrigações”), da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou o “Emitente”).

O Prospeto foi objeto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) como autoridade competente nos termos da Diretiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, conforme alterada (“Diretiva dos Prospetos”), encontrando-se disponível sob a forma eletrónica em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 149.º do CódVM, as pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto não poderão ser responsabilizadas meramente com base no sumário, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 118.º do CódVM, a aprovação do Prospeto *“é o ato que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação”*. O n.º 7 do artigo 118.º do CódVM estabelece que a aprovação do Prospeto *“não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”*.

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, a decisão de admissão à negociação, pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., das Obrigações a que alude o Prospeto *“não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”*.

O Haitong Bank, S.A. e o Montepio Investimento, S.A. são os intermediários financeiros responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência à Oferta, previstos no artigo 337.º do CódVM, e à admissão à negociação das Obrigações ao mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..

O Prospeto não constitui uma oferta das Obrigações nem um convite à respetiva subscrição. O Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Obrigações nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento nas Obrigações objeto desta Oferta deverá basear-se na informação constante do Prospeto no seu conjunto e ser tomada apenas após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Benfica SAD. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo.

No Capítulo 2 (*Fatores de Risco do Emitente e dos Valores Mobiliários a Oferecer e a Admitir*), estão referidos riscos associados ao Emitente, à sua atividade e aos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à detenção

das Obrigações e devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações que lhes sejam aplicáveis. A distribuição do Prospeto ou a aceitação dos termos da Oferta, com consequente subscrição, aquisição e detenção dos valores mobiliários aqui descritos, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

No Prospeto, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula, terão o significado que lhes é apontado em “Definições”.

Tipo de Oferta

A Oferta é uma oferta pública de subscrição em Portugal e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, desde que os potenciais investidores sejam pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

A Oferta não se dirige a qualquer pessoa a quem esteja legalmente vedada a compra ou subscrição de quaisquer valores mobiliários, em qualquer jurisdição estrangeira, nomeadamente onde seja ilegal a venda, particularmente nos Estados Unidos da América, na Área Económica Europeia (incluindo Reino Unido e Holanda), Austrália, Canadá, África do Sul e o Japão.

Em particular, as Obrigações não foram nem serão registadas ao abrigo do *US Securities Act* de 1933 ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas ou vendidas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “*US Person*” ou em seu benefício, conforme disposto na *Rule 902(k)*, *Regulation S* do *US Securities Act* de 1933.

Informação obtida junto de terceiros

A Benfica SAD confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“ActivoBank”	Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €17.500.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 734 305;
“Agente Pagador”	CEMG e Haitong Bank, em regime de rotatividade;
“Banco Best”	BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso, em Lisboa, com o capital social de €63.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505 149 060;
“Benfica Estádio”	Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.;
“Benfica SAD” ou “Emitente”	Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;
“Benfica Seguros”	Sport Lisboa e Benfica – Mediação de Seguros, Lda.;
“Benfica SGPS”	Sport Lisboa e Benfica, S.G.P.S., S.A., sociedade holding do Grupo Empresarial do SL Benfica;
“Benfica Stars Fund”	Benfica Stars Fund – Fundo Especial de Investimento Mobiliário Fechado;
“Benfica TV”	Benfica TV, S.A.;
“CaixaBI”	Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000,00, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 898 417;
“CEMG”	Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, entidade com capital aberto ao investimento do público, com sede na Rua do Ouro, n.ºs 219 a 241, em Lisboa, com o capital institucional de €1.770.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 792 615;
“CGD”	Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €5.900.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 960 046;
“Clínica do SLB”	Clínica do SLB, Lda.;
“CMVM”	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
“CódVM”	Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, com a redação atualmente em vigor;
“Coordenadores Globais”	Haitong Bank e Montepio Investimento;
“CSC”	Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, com a redação atualmente em vigor;

“Central de Valores Mobiliários” ou “CVM”	Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;
“Estádio do Sport Lisboa e Benfica”	O novo Estádio do Sport Lisboa e Benfica inaugurado no dia 25 de outubro de 2003;
“Euro” ou “€”	Euro, a moeda única dos membros da União Europeia que integram a União Económica e Monetária;
“Euronext”	Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“Euronext Lisbon”	O mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“FPF”	Federação Portuguesa de Futebol;
“Grupo SL Benfica”	O conjunto formado pelo Sport Lisboa e Benfica e pelas entidades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, incluindo a Benfica SAD;
“Grupo Benfica SAD”	O conjunto formado pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e pelas entidades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM;
“Haitong Bank”	Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €426.269.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 385 932;
“IFRS”	Normas Internacionais de Relato Financeiro (<i>Internacional Financial Reporting Standard</i>);
“Interbolsa”	Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
“IRC”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
“IRS”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“Líderes Conjuntos”	CaixaBI, Haitong Bank e Montepio Investimento;
“LPPF”	Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
“Millennium bcp”	Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €4.094.235.361,88, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882;
“Montepio Investimento”	Montepio Investimento, S.A., com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa, com o capital social de €180.000.000, registado na

	Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505 087 286;
“Novo Banco”	Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €4.900.000.000, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 513 204 016;
“Novo Banco dos Açores”	Novo Banco dos Açores, S.A., com sede na Rua Hintze Ribeiro, n.ºs 2-8, em Ponta Delgada, com o capital social de €18.637.500, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 512 061 840;
“Obrigacionista”	Cada titular de Obrigações;
“Obrigações”	As obrigações objeto da Oferta;
“Oferta”	A oferta pública de subscrição a que o Prospeto respeita;
“Prospeto”	O presente documento;
“ROC”	Revisor Oficial de Contas ou PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333) ou por António Joaquim Brochado Correia (ROC n.º 1076);
“SAD”	Sociedade Anónima Desportiva, regulada pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, com a redação atualmente em vigor;
“Sindicato de Colocação”	ActivoBank, Banco Best, CaixaBI, CEMG, CGD, Haitong Bank, Millennium bcp, Montepio Investimento, Novo Banco e Novo Banco dos Açores;
“SL Benfica”, “Sport Lisboa e Benfica” ou “Clube”	Agremiação desportiva “Sport Lisboa e Benfica”; e
“SROC”	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

Os sumários são elaborados com base em requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Tais Elementos são numerados em secções de A – E (A.1 – E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá ser não sequencial uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção “Não Aplicável”.

Secção A – Introdução e advertências

A.1	Advertências	<p>O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao prospeto (“Prospeto”).</p> <p>Qualquer decisão de investimento nas Obrigações deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor.</p> <p>Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial.</p> <p>Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nestas Obrigações.</p>
A.2	Autorização para ofertas subsequentes	<p>Não Aplicável. O Emitente não autoriza o uso do Prospeto para a subsequente revenda ou colocação final dos valores mobiliários denominados “Benfica SAD 2016-2019” através de intermediários financeiros.</p>

Secção B – Emitente

B.1	Denominação jurídica e comercial do Emitente	<p>Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta (“Emitente” ou “Benfica SAD”).</p> <p>A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD.</p>
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua atividade e país em que está registado	<p>O Emitente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, estando matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.</p> <p>O país de registo do Emitente é Portugal.</p> <p>O Emitente rege-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que entrou em vigor a 1 de julho de 2013 e, para as sociedades anónimas desportivas (“SADs”) que pretendiam participar em competições profissionais na época desportiva 2013/2014, a 1 de maio de 2013. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas previstas no Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o Código dos Valores Mobiliários (“CódVM”), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades é de realçar:</p> <ul style="list-style-type: none">• a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no estatuto jurídico

		<p>do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;</p> <ul style="list-style-type: none"> o capital social mínimo, consoante as competições profissionais de futebol em que as sociedades participam; a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público, e as restantes de categoria B; o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva) e na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do Sport Lisboa e Benfica (“SL Benfica”), convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, caso sejam adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A; a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva. <p>O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.</p> <p>A atividade do Emitente está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.</p> <p>O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pelo Emitente rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (“LPFP”) e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, vem aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estipula o regime das contraordenações laborais.</p> <p>Os critérios do <i>financial fair play</i>, promovidos pela <i>Union des Associations Européennes de Football</i> (“UEFA”), são também aplicáveis ao Emitente e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.</p>
B.4b	Tendências recentes significativas que afetam o Emitente e o setor em que opera	<p>A Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso, apesar de o Emitente estar atualmente na situação prevista no artigo 35.º do CSC, ou seja, encontra-se perdido mais de metade do seu capital social, com as consequências previstas no referido artigo.</p>
B.5	Descrição do Grupo Benfica SAD e da posição do Emitente no seio do mesmo	<p>A Benfica SAD é a entidade mãe do Grupo Benfica SAD, formado pela Benfica SAD e pelas sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM.</p> <p>Em relação à Benfica Estádio e à Benfica TV, o Emitente, enquanto empresa-mãe, é responsável pela coordenação da sua atuação, assegurando a representação dos interesses comuns. Relativamente às restantes sociedades, excluindo a Benfica Seguros, o Emitente exerce uma influência significativa.</p>

		<pre> graph TD SLB[Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD] -- 100% --> BE[Benfica Estádio, SA] SLB -- 100% --> BTV[Benfica TV, SA] SLB -- 50% --> CLB[Clínica do SLB, Lda] SLB -- 2% --> BSG[Benfica Seguros, Lda] </pre> <p>Fonte: Benfica SAD</p>																																																																															
B.9	Previsão ou estimativa dos lucros	Não Aplicável. Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.																																																																															
B.10	Descrição da natureza de quaisquer reservas expressas no relatório de auditoria	Não Aplicável. As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD, e respetivas notas, relativas aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (objeto de relatório de auditoria), bem como o relatório e contas referente ao primeiro semestre do exercício de 2015/2016 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), não contém quaisquer reservas, embora delas constem as ênfases cujo teor é mencionado no Elemento D.2.																																																																															
B.12	Informação financeira história fundamental selecionada sobre o Emitente	<p>As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD relativas aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 encontram-se auditadas. As demonstrações financeiras referentes ao primeiro semestre do exercício de 2015/2016, reportado a 31 de dezembro de 2015, são objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM e não se encontram auditadas.</p> <p>Dados financeiros consolidados selecionados do Emitente:</p> <p style="text-align: right;">Valores em milhares de euros</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">Contas semestrais</th> <th colspan="2">Contas anuais</th> </tr> <tr> <th>31-dez-2015 (não auditado)</th> <th>31-dez-2014 (não auditado)</th> <th>30-jun-15</th> <th>30-jun-14</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prestação de serviços</td> <td>41.437</td> <td>38.424</td> <td>80.049</td> <td>75.906</td> </tr> <tr> <td>Resultados operacionais sem atletas</td> <td>11.900</td> <td>1.586</td> <td>-4.500</td> <td>-4.117</td> </tr> <tr> <td>Cash flow ⁽¹⁾</td> <td>27.189</td> <td>36.852</td> <td>50.133</td> <td>54.699</td> </tr> <tr> <td>EBITDA (Cash flow operacional) ⁽²⁾</td> <td>36.108</td> <td>50.799</td> <td>73.477</td> <td>74.060</td> </tr> <tr> <td>Resultados com atletas</td> <td>1.646</td> <td>25.536</td> <td>34.916</td> <td>37.643</td> </tr> <tr> <td>Resultado líquido do período</td> <td>4.627</td> <td>13.175</td> <td>7.072</td> <td>14.165</td> </tr> <tr> <td>Ativo</td> <td>435.037</td> <td>433.956</td> <td>430.210</td> <td>440.679</td> </tr> <tr> <td>Ativo corrente</td> <td>88.853</td> <td>97.119</td> <td>89.835</td> <td>108.880</td> </tr> <tr> <td>Ativo não corrente</td> <td>346.184</td> <td>336.837</td> <td>340.375</td> <td>331.799</td> </tr> <tr> <td>Capital próprio</td> <td>5.645</td> <td>4.762</td> <td>575</td> <td>-8.401</td> </tr> <tr> <td>Passivo</td> <td>429.392</td> <td>429.194</td> <td>429.635</td> <td>449.080</td> </tr> <tr> <td>Passivo corrente</td> <td>283.385</td> <td>272.173</td> <td>321.126</td> <td>283.775</td> </tr> <tr> <td>Passivo não corrente</td> <td>146.007</td> <td>157.021</td> <td>108.509</td> <td>165.305</td> </tr> <tr> <td>Resultado por ação básico/diluído (euros)</td> <td>0,20</td> <td>0,57</td> <td>0,31</td> <td>0,62</td> </tr> </tbody> </table> <p>(1) Cash flow = Resultado líquido do período + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades (não auditado)</p> <p>(2) EBITDA (Cash flow operacional) = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades (não auditado)</p> <p>(1) (2) Indicadores individualmente não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2014 e 30-jun-2015</p> <p>Fonte: Benfica SAD</p> <p>Não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas</p>		Contas semestrais		Contas anuais		31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14	Prestação de serviços	41.437	38.424	80.049	75.906	Resultados operacionais sem atletas	11.900	1.586	-4.500	-4.117	Cash flow ⁽¹⁾	27.189	36.852	50.133	54.699	EBITDA (Cash flow operacional) ⁽²⁾	36.108	50.799	73.477	74.060	Resultados com atletas	1.646	25.536	34.916	37.643	Resultado líquido do período	4.627	13.175	7.072	14.165	Ativo	435.037	433.956	430.210	440.679	Ativo corrente	88.853	97.119	89.835	108.880	Ativo não corrente	346.184	336.837	340.375	331.799	Capital próprio	5.645	4.762	575	-8.401	Passivo	429.392	429.194	429.635	449.080	Passivo corrente	283.385	272.173	321.126	283.775	Passivo não corrente	146.007	157.021	108.509	165.305	Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,20	0,57	0,31	0,62
	Contas semestrais			Contas anuais																																																																													
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14																																																																													
Prestação de serviços	41.437	38.424	80.049	75.906																																																																													
Resultados operacionais sem atletas	11.900	1.586	-4.500	-4.117																																																																													
Cash flow ⁽¹⁾	27.189	36.852	50.133	54.699																																																																													
EBITDA (Cash flow operacional) ⁽²⁾	36.108	50.799	73.477	74.060																																																																													
Resultados com atletas	1.646	25.536	34.916	37.643																																																																													
Resultado líquido do período	4.627	13.175	7.072	14.165																																																																													
Ativo	435.037	433.956	430.210	440.679																																																																													
Ativo corrente	88.853	97.119	89.835	108.880																																																																													
Ativo não corrente	346.184	336.837	340.375	331.799																																																																													
Capital próprio	5.645	4.762	575	-8.401																																																																													
Passivo	429.392	429.194	429.635	449.080																																																																													
Passivo corrente	283.385	272.173	321.126	283.775																																																																													
Passivo não corrente	146.007	157.021	108.509	165.305																																																																													
Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,20	0,57	0,31	0,62																																																																													

		(demonstrações financeiras não auditadas referentes ao primeiro semestre de 2015/2016, reportado a 31 de dezembro de 2015).
B.13	Acontecimentos recentes	Não Aplicável. Não ocorreu qualquer acontecimento recente que tenha afetado o Emitente e que seja significativo para a avaliação da sua solvência.
B.14	Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo e dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD	<p>A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo SL Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.</p> <p>Adicionalmente, refira-se o seguinte relativamente à dependência da Benfica SAD face a outras entidades do grupo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. existência de um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do <i>project finance</i>; 2. existência de compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €30,2 milhões referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por ano, valor que não tem impacto em termos consolidados; 3. existência de um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, pelo período de 40 anos, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pelo Emitente, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil; 4. a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, situação que será alterada a partir de julho 2016, dado que o Emitente celebrou com a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV. Este contrato terá início na época desportiva 2016/2017 e uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões, repartida em montantes anuais progressivos; 5. existência de saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que, a 31 de dezembro de 2015, ascendiam €55,2 milhões, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2017 e estando a correr juros sobre a mesma; 6. o SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 2015 o orçamento do Clube para a época 2015/2016, o qual previu que a Benfica SAD deixava de receber, a partir de 1 de julho de 2015, qualquer valor relativo a quotizações de associados do Clube. Tal valor ascendeu a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €2.577 milhares no exercício de 2014/2015. O valor de €318 milhares registado a 31 de dezembro de 2015 corresponde a 25% do valor líquido da quotização recebida até 30 de junho de 2015 referente a meses subsequentes, sendo o único valor desta natureza que será reconhecido no presente exercício nas demonstrações financeiras do Emitente. <p>Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.</p>
B.15	Descrição sumária das principais atividades do Emitente	<p>O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.</p> <p>O volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, nas duas últimas épocas desportivas foi o seguinte:</p>

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Proveitos Operacionais (Consolidados)				
Receitas de televisão	16.141	16.490	34.628	28.136
Publicidade e patrocínios	9.679	9.244	20.029	19.066
Corporate	4.559	4.389	8.682	8.350
Receitas de bilheteira	3.067	2.500	5.200	6.523
<i>Cachets</i>	2.951	-	-	-
Bilhetes de época	2.401	2.192	4.484	3.937
Quotizações	318	1.290	2.577	3.042
Rendas de espaço	1.200	1.072	2.341	2.967
Outros	1.121	1.247	2.108	3.885
Subtotal Prestação de Serviços	41.437	38.424	80.049	75.906
Prémios UEFA	20.526	13.022	14.522	22.407
Indemnizações de seguros	772	1.140	1.587	1.455
Royalties	675	675	1.350	1.400
Assistência técnica	526	546	1.280	1.182
Outros rendimentos operacionais	935	2.076	3.186	2.689
Subtotal Outros Prov. Operacionais (*)	23.434	17.459	21.925	29.133
Alienação de direitos de atletas	21.245	41.567	72.780	63.833
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	-	1.325	1.325	8.631
Outros rendimentos e ganhos	2.261	1.671	4.720	3.112
Rendimentos com transações de direitos de atletas	23.506	44.563	78.825	75.576
TOTAL	88.377	100.446	180.799	180.615

(*) excluindo transações de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos media. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

Competições desportivas de carácter profissional

A equipa de futebol, que é explorada pela Benfica SAD, tem participado e planeia continuar a participar nas seguintes competições:

Provas Nacionais

- I Liga (*)**

Prova organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional (“LPFP”), na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Champions League*. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

	<p>(*) A denominação da I Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2015/2016, a referida prova é denominada Liga NOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taça de Portugal <p>Prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol (“FPF”), na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF – Campeonato Nacional de Seniores), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taça da Liga <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 37 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (ou seja, o total das equipas profissionais da I Liga e da II Liga exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 4 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 16 clubes distribuídos em 4 grupos, efetuando cada equipa 3 jogos. As meias-finais da prova, jogadas a “uma mão” são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Supertaça Cândido de Oliveira <p>Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <ul style="list-style-type: none"> • II Liga (Equipa B) (*) <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva 2015/2016, a II Liga está a ser disputada por 19 equipas principais e por 5 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p>(*) A denominação da II Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Atualmente, a referida prova é denominada Ledman Liga Pro.</p> <p>Provas Internacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • UEFA Champions League <p>Em 2015/2016, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à <i>UEFA Champions League</i> (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao “play-off”.</p> <p>A <i>UEFA Champions League</i> compreende três pré-eliminatórias, um “play-off”, uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no “play-off”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “play-off” da <i>UEFA Europa League</i> e a derrota no “play-off” dá acesso à fase de grupos da <i>UEFA Europa League</i>. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “play-off” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais</p>
--	--

		<p>golos fora de casa.</p> <p>A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, os oitavos-de-final, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da <i>UEFA Europa League</i>.</p> <p>Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>”.</p> <p>A final é decidida num único jogo, que esta época será disputada em Milão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>UEFA Europa League</i> <p>A <i>UEFA Europa League</i>, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.</p> <p>O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um “<i>play-off</i>”, uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.</p> <p>Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.</p> <p>A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da <i>UEFA Champions League</i>.</p> <p>Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>”.</p> <p>A final é decidida num único jogo, que esta época será disputada em Basileia.</p> <p>Portugal teve, no início da época desportiva 2015/2016, três representantes nesta prova.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Supertaça Europeia <p>A Supertaça da UEFA ou Supertaça Europeia é a terceira competição mais importante de futebol da Europa, sendo disputada anualmente entre as equipas vencedoras da <i>UEFA Champions League</i> e da <i>UEFA Europa League</i> da época anterior. A competição realiza-se no início das temporadas nacionais, em agosto, e assinala a abertura oficial da temporada europeia para os clubes, ainda que os campeonatos nacionais e outros certames já tenham tido início.</p> <p>Esta competição é decidida num único jogo, que em 2016 será realizado em Trondheim, na Noruega.</p> <p>Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.</p> <p>No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus rendimentos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.</p> <p><u>Mercado alvo do Emitente</u></p> <p>A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados, sendo eles o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.</p> <p>Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.</p> <p>Em 31 de dezembro de 2015, o SL Benfica tinha 161.957 associados, distribuídos pelas</p>
--	--	---

		<p>seguintes categorias:</p> <table border="1" data-bbox="718 224 1141 593"> <thead> <tr> <th><u>CATEGORIA</u></th> <th><u>NÚMERO</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atleta</td> <td>956</td> </tr> <tr> <td>Correspondente</td> <td>50.779</td> </tr> <tr> <td>Efetivo</td> <td>60.451</td> </tr> <tr> <td>Efetivo isento</td> <td>312</td> </tr> <tr> <td>Efetivo vitalício</td> <td>807</td> </tr> <tr> <td>Infantil</td> <td>15.855</td> </tr> <tr> <td>Infantil isento</td> <td>20.794</td> </tr> <tr> <td>Juvenil</td> <td>10.651</td> </tr> <tr> <td>Mérito</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td>Reformado</td> <td>1.314</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>161.957</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Benfica SAD</p> <p>O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.</p> <p>Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.</p> <p>A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.</p> <p>Também os telespetadores de conteúdos de desporto (que incluem, mas não só, a marca e as competições do SL Benfica) constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal detém a exclusividade dos direitos da <i>Barclays Premier League</i>, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo, da Serie A e da Ligue 1, juntando durante a corrente época três das cinco principais ligas de futebol europeias: inglesa, italiana e francesa. Esta oferta televisiva, em conjunto com os melhores conteúdos, emergentes e de crescimento impar à escala mundial, como são os do Ultimate Fighting Championship (UFC), tornam a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica. O contrato de exclusividade dos direitos da <i>Barclays Premier League</i>, que foi celebrado por um período de três anos, termina no final da presente época desportiva.</p>	<u>CATEGORIA</u>	<u>NÚMERO</u>	Atleta	956	Correspondente	50.779	Efetivo	60.451	Efetivo isento	312	Efetivo vitalício	807	Infantil	15.855	Infantil isento	20.794	Juvenil	10.651	Mérito	38	Reformado	1.314	TOTAL	161.957
<u>CATEGORIA</u>	<u>NÚMERO</u>																									
Atleta	956																									
Correspondente	50.779																									
Efetivo	60.451																									
Efetivo isento	312																									
Efetivo vitalício	807																									
Infantil	15.855																									
Infantil isento	20.794																									
Juvenil	10.651																									
Mérito	38																									
Reformado	1.314																									
TOTAL	161.957																									
B.16	Estrutura acionista	<p>Por referência a 31 de dezembro de 2015, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:</p>																								

		Ações	% Capital e % Direitos de voto
	Sport Lisboa e Benfica		
	Diretamente	9.200.000	40,00%
	Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	5.439.041	23,65%
	Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
	Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
	Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha (i)	500	-
	José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
	Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	-
	Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
		15.404.056	66,97%
	Novo Banco, SA	1.832.530	7,97%
	José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
	Somague - Engenharia, SA	840.000	3,65%
	Olivedesportos SGPS, SA (ii)	612.283	2,66%
	<p>(i) Devidas por membros dos órgãos sociais do Grupo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD, de acordo com a alínea d), n.º 1 do artigo 20º CVM</p> <p>(ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controlinveste Media SGPS, SA, que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta última dominada pelo Sr. Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, SA são também imputáveis a estas entidades.</p> <p>Fonte: Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado, reportado ao primeiro semestre de 2015/2016, findo em 31 de dezembro de 2015)</p> <p>Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Benfica SAD.</p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada não só na sua participação maioritária como também assegura à Benfica SAD a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos.</p> <p>O Conselho de Administração do Emitente continuará a acompanhar a sua estrutura acionista com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD não seja afetado de forma significativa.</p>		
B.17	Notação de risco do Emitente (rating)	Não Aplicável. A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.	

Secção C – Valores mobiliários

C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários	As Obrigações objeto da presente Oferta são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor. Às Obrigações foi atribuído o código ISIN PTSLBJOE0003 e o código CFI DBFUFB.
C.2	Moeda	As Obrigações são emitidas em Euros.
C.5	Restrições à livre transferência dos títulos	Não Aplicável. Não existem restrições à livre transferência das Obrigações.
C.8	Direitos associados aos	As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão

	valores mobiliários	<p>qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo <i>pari passu</i> com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.</p> <p>As receitas e o património do Emitente respondem integralmente pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista.</p> <p>Os juros das Obrigações estão sujeitos à retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes (esta indicação constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável).</p> <p>Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> no caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações; se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza. <p>Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.</p> <p>Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas terão ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.</p> <p>As Obrigações são reguladas pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.</p>
C.9	Condições associadas aos valores mobiliários	<p>A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 4,25% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.</p> <p>Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 4 de maio e 4 de novembro de cada ano de vida das Obrigações, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar a 3 de maio de 2019. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 4 de maio de 2016 e o primeiro pagamento de juros terá lugar a 4 de novembro de 2016.</p> <p>O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 3 de maio de 2019, salvo se ocorrer o vencimento antecipado, nos termos previstos supra.</p> <p>A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.</p> <p>Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,29858%</p> <p>Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,08597%</p> <p>As taxas de rentabilidade apresentadas dependem de alguns pressupostos e poderão também ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.</p> <p>Cálculo da TRE:</p>

		$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$ <p style="text-align: right;">em que:</p> $TRE = (1+i/2)^2 - 1$ <p>Pc: preço de compra da Obrigação Juros: cupão semestral t: períodos semestrais n: maturidade (expressa em semestres) i: taxa de rentabilidade nominal anual TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual VR: valor de reembolso T: taxa de imposto</p> <p>Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.</p>
C.10	Instrumento derivado associado ao pagamento de juros	Não Aplicável. As Obrigações não têm componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.
C.11	Admissão à negociação em mercado regulamentado	<p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no mercado regulamentado Euronext Lisbon, pelo que os Obrigacionistas poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações.</p> <p>A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra em 4 de maio de 2016, após obtenção de autorização por parte da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..</p>

Secção D – Riscos

D.2	Principais riscos específicos do Emitente	<p>O investimento nas Obrigações envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.</p> <p>Qualquer dos riscos que se destacam poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade do Emitente para atingir os seus objetivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que o Emitente está sujeito, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do Emitente ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.</p> <p><u>Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social</u></p> <p>As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2015, um capital próprio positivo no montante de €6.285.732 e (ii) em 31 de dezembro de 2015, um capital próprio positivo de €12.420.687, em ambos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do CSC.</p> <p>O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas</p>
-----	--	--

	<p>operacionais, a presença assídua na <i>UEFA Champions League</i>, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.</p> <p><u>Os Relatórios e Contas consolidados do Emitente dos últimos dois anos e do último semestre contêm ênfases</u></p> <p>Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2014 e de 30 de junho de 2015 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015, que seguidamente se transcrevem:</p> <p>Exercício de 2013/2014:</p> <p><i>“Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2014, o passivo consolidado de curto prazo é superior ao ativo consolidado corrente e o capital próprio consolidado apresenta-se negativo em 8.401 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras, a continuidade está dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”</i></p> <p>Exercício de 2014/2015:</p> <p><i>“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2015, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 575 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 29 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”</i></p> <p>1.º semestre de 2015/2016:</p> <p><i>“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2015, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 5.645 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 19 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade encontra-se dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”</i></p> <p><u>A atividade do Emitente está dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional</u></p> <p>A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.</p> <p>O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na <i>UEFA Champions League</i>, e os provenientes de receitas de bilheteira, cativos, bilhetes de época, entre outros.</p>
--	---

Os rendimentos económicos decorrentes da participação em competições europeias

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou “*play-off*”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases.

As receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Liga dos Campeões				
Receitas de bilheteira	1.033	729	729	910
Prémio de participação na fase de grupos	12.000	8.600	8.600	8.600
Prémios de performance na fase de grupos	5.000	2.000	2.000	3.500
<i>Market pool</i>	2.167	1.762	3.262	3.274
Redistribuição Financeira Fair-Play	324	262	262	-
Acertos época anterior prémios UEFA	1.035	398	398	385
	21.559	13.751	15.251	16.669
Liga Europa				
Receitas de bilheteira	-	-	-	1.852
Receita bilheteira jogo final	-	-	-	776
Prémios performance eliminatórias	-	-	-	4.500
<i>Market pool</i>	-	-	-	1.268
Acertos época anterior prémios UEFA	-	-	-	104
	-	-	-	8.500
TOTAL	21.559	13.751	15.251	25.169

Fonte: Benfica SAD

Com as passagens aos oitavos-de-final e aos quartos-de-final da edição 2015/2016 da *UEFA Champions League*, a Benfica SAD garantiu prémios de desempenho no valor de €5,5 milhões e de €6 milhões, respetivamente, aos quais acrescem valores adicionais de *market pool* face ao montante estimado no primeiro semestre de 2015/2016.

Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos publicitários

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €20.029 milhares no exercício de 2014/2015 e a €9.679 milhares no final do primeiro semestre de 2015/2016, os quais representaram em ambos os períodos cerca de 11% dos rendimentos operacionais do Emitente. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA

Os principais critérios, promovidos pela UEFA, são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à

		<p>Segurança Social;</p> <ul style="list-style-type: none"> os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas, futebol feminino e apoios à comunidade, entre outros), designados por <i>break-even</i>, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas. <p>As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do <i>financial fair play</i>, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.</p> <p>Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2015/2016 e cumpre os principais critérios do <i>fair play financeiro</i>. Refira-se, a este respeito, o facto de a decisão relativa ao licenciamento da Benfica SAD para participar nas competições europeias da época 2016/2017 ser esperada durante a segunda metade do mês de abril de 2016, inexistindo qualquer indicação ou motivo que possa indiciar a não confirmação do referido licenciamento.</p> <p><u>O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional</u></p> <p>Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.</p> <p>A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da FIFA estabelece os seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) os contratos são para cumprir; (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão; (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva; (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão. <p>Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Para aqueles com idade inferior a 28 anos o período contratual protegido é de três anos, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.</p> <p><u>A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica</u></p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.</p> <p>Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que a 31 de dezembro de 2015 e a 30 de junho de 2015 ascendiam a €55,2 milhões e a €53,8 milhões, respetivamente, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2017 e estando a correr juros sobre a mesma. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização dessas verbas. Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores.</p>
--	--	--

	<p>estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.</p> <p>O SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 2015 o orçamento do Clube para a época 2015/2016, o qual previu que a Benfica SAD deixava de receber, a partir de 1 de julho de 2015, qualquer valor relativo a quotizações de associados do Clube. Tal valor ascendeu a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €2.577 milhares no exercício de 2014/2015. O valor de €318 milhares registado a 31 de dezembro de 2015 corresponde a 25% do valor líquido da quotização recebida até 30 de junho de 2015 referente a meses subsequentes, sendo o único valor desta natureza que será reconhecido no presente exercício nas demonstrações financeiras do Emitente.</p> <p>Os direitos de utilização da marca “Benfica” para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, foram cedidos pelo SL Benfica ao Emitente. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.</p> <p><u>O Emitente está sujeito à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV</u></p> <p>Em 2 de dezembro de 2015, o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. celebraram um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV.</p> <p>Este contrato terá início na época desportiva 2016/2017 e uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de 10 épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato), repartida em montantes anuais progressivos.</p> <p>Posteriormente à data de celebração deste contrato, foi divulgada a celebração de contratos com objeto aparentemente similar ao acima referido, embora com um período de vigência aparentemente diferente, por outras sociedades anónimas desportivas.</p> <p>Nesta data, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, os contratos encontram-se a ser analisados pela Autoridade da Concorrência, não havendo ainda uma decisão tomada sobre o contrato celebrado pelo Emitente.</p> <p><u>O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional</u></p> <p>Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.</p> <p><u>Risco de taxa de juro</u></p> <p>O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.</p> <p>O Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado <i>swaps</i> de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro para diversos empréstimos, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado ao contrato de derivado, à data de 31 de dezembro de 2015, era de €10.453 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.</p> <p>A 30 de junho de 2015 e a 31 de dezembro de 2015, o Grupo Benfica SAD apresentava um endividamento de, aproximadamente, €311.464 milhares e €308.918 milhares, respetivamente, divididos entre as rúbricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos</p>
--	--

quais €96.387 milhares e €138.151 milhares têm uma taxa fixa e €215.077 milhares e €170.767 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 31 de dezembro de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-1.137	297	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	260	-260	-	-
	<u>-877</u>	<u>37</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	2.287	-1.600
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2.287</u>	<u>-1.600</u>

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

Risco de crédito

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, publicidade, *merchandising* e patrocínios diversos.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, por referência a 31 de dezembro de 2015, a 30 de junho de 2015 e a 30 de junho de 2014, da seguinte forma:

	Valores em milhares de euros		
	Consolidado		
	31-dez-15	30-jun-15	30-jun-14
Outros ativos financeiros	4.830	4.830	4.795
Clientes	43.422	72.659	79.691
Empresas do grupo e partes relacionadas	49.042	48.312	46.478
Outros devedores	12.880	16.238	17.942
Caixa e equivalentes de caixa	27.198	6.742	4.080
	<u>137.372</u>	<u>148.781</u>	<u>152.986</u>

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Benfica SAD

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente), bem como ao final do primeiro semestre do exercício de 2015/2016 (reportado a 31 de dezembro de 2015):

	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-12-2015 (não auditado)	30/jun/15	30/jun/14
Liquidez geral (Ativo circulante / Passivo circulante)	0,31	0,28	0,38
Passivo corrente / Ativo corrente	3,19	3,57	2,61
Autonomia financeira (Capital próprio / Ativo)	1,30%	0,13%	-1,9%
Cash flow operacional* / Ativo	8,3%	17,1%	16,8%

Fonte: Benfica SAD

Nota: Indicadores individualmente não auditados, embora extraídos de contas auditadas no caso da informação relativa a 30-jun-2015 e 30-jun-2014

* Cash flow operacional = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades

Notação de risco

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

Risco de refinanciamento

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo, nomeadamente o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016”, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso em 29 de abril de 2016, no montante de 45 milhões de euros.

O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o reembolso dos juros e capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.

No âmbito da gestão do seu passivo, no qual assume maior relevância a exposição global do Emitente junto do Novo Banco, S.A. (instituição de crédito resultante da aplicação, no dia 3 de agosto de 2014, de uma medida de resolução pelo Banco de Portugal e, de acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 15 de janeiro de 2016, em processo de alienação), quer o passivo bancário corrente da Benfica SAD quer a exposição ao Novo Banco sofreram uma redução no decorrer do primeiro semestre do exercício de 2015/2016, é convicção do Conselho de Administração da Benfica SAD que é possível manter essa tendência de forma faseada através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem reduzir o passivo bancário atual da Benfica SAD.

Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de dezembro de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do

		recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.
D.3	Principais riscos específicos dos valores mobiliários	<p>As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações, que não são classificadas como um instrumento financeiro complexo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução e/ou de receção e transmissão de ordens. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos títulos e os riscos de mercado dos mesmos. Em particular, cada potencial investidor deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeito ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo; ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos; ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis. <p>De acordo com as normas aplicáveis à convocação de assembleias de Obrigacionistas, a tomada de decisões com base em certas maiorias vincula todos os Obrigacionistas, incluindo os que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e os que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.</p> <p>Os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal têm um tratamento fiscal diferente do aplicável aos Obrigacionistas residentes, pelo que os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações.</p> <p>Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.</p> <p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 4 de maio de 2016. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.</p> <p>A Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a “Moeda do Investidor”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar</p>

		<p>controles cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.</p> <p>O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.</p> <p>Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).</p>
--	--	---

Secção E – Oferta

<p>E.2b</p>	<p>Motivos da Oferta, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas</p>	<p>A Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente do Emitente, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo, nomeadamente o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado “Benfca SAD 2016”, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso em 29 de abril de 2016, no montante de 45 milhões de euros.</p> <p>O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfca SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado de €1.690.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos coordenadores globais, e de colocação, a pagar aos membros do sindicato de colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.500 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.</p>
<p>E.3</p>	<p>Termos e condições da Oferta</p>	<p>A presente Oferta configura-se numa oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo por objeto a emissão de Obrigações com o valor nominal unitário de €5 e até ao montante máximo de €50.000.000.</p> <p>O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação.</p> <p>As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um montante mínimo do investimento de €100 e em múltiplos de €5. O montante máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado ao montante de Obrigações oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo.</p> <p>O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado com data de 4 de maio de 2016, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.</p> <p>Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.</p> <p>As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação da subscrição das Obrigações, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.</p> <p>O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no <i>website</i> da CMVM, em www.cmvm.pt.</p>

		<p>As Obrigações são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.</p> <p>A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.</p> <p>No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo das Obrigações disponíveis, a emissão de Obrigações ficará limitada ao montante global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas., sendo a Oferta eficaz relativamente ao montante total das Obrigações objeto dessas ordens de subscrição.</p> <p>Se a procura for superior ao montante máximo das Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:</p> <p>(i) Atribuição de €1.000 em Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações, no caso de este ser inferior a €1.000). No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;</p> <p>(ii) Atribuição do montante restante solicitado das Obrigações em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um montante de Obrigações adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeito pela aplicação do critério anterior, em lotes de €5 da emissão, com arredondamento por defeito;</p> <p>(iii) Atribuição sucessiva de mais €5 da emissão às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 da emissão. No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.</p> <p>De seguida apresenta-se o calendário da Oferta:</p> <table border="1" data-bbox="486 1361 1284 2009"> <thead> <tr> <th data-bbox="486 1361 826 1422">Data e hora</th> <th data-bbox="826 1361 1284 1422">Evento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="486 1422 826 1482">20 de abril de 2016 às 8h30</td> <td data-bbox="826 1422 1284 1482">Início do período de subscrição</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 1482 826 1574">26 de abril de 2016 às 15h00</td> <td data-bbox="826 1482 1284 1574">Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 1574 826 1635">29 de abril de 2016 às 15h00</td> <td data-bbox="826 1574 1284 1635">Fim do período de subscrição</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 1635 826 1749">29 de abril de 2016 às 16h30</td> <td data-bbox="826 1635 1284 1749">Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 1749 826 1895">2 de maio de 2016</td> <td data-bbox="826 1749 1284 1895">Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 1895 826 1955">4 de maio de 2016</td> <td data-bbox="826 1895 1284 1955">Liquidação da subscrição das Obrigações</td> </tr> <tr> <td data-bbox="486 1955 826 2009">4 de maio de 2016</td> <td data-bbox="826 1955 1284 2009">Admissão à negociação no Euronext Lisbon</td> </tr> </tbody> </table>	Data e hora	Evento	20 de abril de 2016 às 8h30	Início do período de subscrição	26 de abril de 2016 às 15h00	Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição	29 de abril de 2016 às 15h00	Fim do período de subscrição	29 de abril de 2016 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros	2 de maio de 2016	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta	4 de maio de 2016	Liquidação da subscrição das Obrigações	4 de maio de 2016	Admissão à negociação no Euronext Lisbon
Data e hora	Evento																	
20 de abril de 2016 às 8h30	Início do período de subscrição																	
26 de abril de 2016 às 15h00	Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição																	
29 de abril de 2016 às 15h00	Fim do período de subscrição																	
29 de abril de 2016 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros																	
2 de maio de 2016	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta																	
4 de maio de 2016	Liquidação da subscrição das Obrigações																	
4 de maio de 2016	Admissão à negociação no Euronext Lisbon																	

		<p>Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no <i>website</i> da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 2 de maio de 2016, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.</p> <p>A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do sindicato de colocação (i.e. ActivoBank, S.A., BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Haitong Bank, S.A., Montepio Investimento, S.A., Novo Banco, S.A. e Novo Banco dos Açores, S.A.) ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.</p> <p>O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização, será assegurado pela CEMG e pelo Haitong Bank, em regime de rotatividade.</p>
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	<p>O Haitong Bank, S.A. e o Montepio Investimento, S.A., na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização e montagem da presente Oferta e os membros do sindicato de colocação na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.</p> <p>Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.</p>
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	<p>O Emitente não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos precários destes disponíveis no <i>website</i> da CMVM na Internet em www.cmvm.pt devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.</p>

CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR

Os potenciais investidores nas Obrigações deverão, previamente a qualquer decisão de investimento, tomar em consideração, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco que adiante se indicam, relacionados com o Emitente, a sua atividade e os valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação.

As Obrigações objeto da presente Oferta constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações constituem obrigações comuns do Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no Prospeto não são os únicos a que a Benfica SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras da Benfica SAD ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância.

2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente

Deverão ser consideradas as informações relativas aos fatores de risco específicos da atividade do Emitente, nomeadamente:

1. Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social

As demonstrações financeiras individuais da Benfica SAD apresentavam: (i) em 30 de junho de 2015, um capital próprio positivo no montante de €6.285.732 e (ii) em 31 de dezembro de 2015, um capital próprio positivo no montante de €12.420.687, em ambos os casos face a um capital social de €115.000.000, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do seu capital social, pelo que o Conselho de Administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

2. Os Relatórios e Contas do Emitente consolidados dos últimos dois anos e do último semestre contêm ênfases

Existem ênfases na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2014 e de 30 de junho de 2015 (contas anuais consolidadas), que poderão ser consultadas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015, que seguidamente se transcrevem:

Exercício de 2013/2014:

“Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2014, o passivo consolidado de curto prazo é superior ao ativo consolidado corrente e o capital próprio consolidado apresenta-se negativo em 8.401 milhares de euros, pelo que, conforme referido na nota 28 do anexo às demonstrações financeiras, a continuidade está dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação e reforço das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”

Exercício de 2014/2015:

“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 30 de junho de 2015, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 575 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 29 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade está dependente do eventual suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”

Existe ainda uma ênfase no Relatório de Revisão Limitada de 31 de dezembro de 2015 (contas semestrais consolidadas), que poderão ser consultadas no Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), que seguidamente se transcreve:

1.º semestre de 2015/2016:

“Sem afetar o parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as referidas demonstrações financeiras consolidadas terem sido preparadas segundo o princípio da continuidade das operações. Contudo, em 31 de dezembro de 2015, embora o capital próprio consolidado se apresente positivo em 5.645 milhares de euros, o passivo consolidado corrente é superior ao ativo consolidado corrente. Conforme referido na nota 19 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, pelo mencionado atrás e pelo facto de o Capital se encontrar perdido em mais de 50%, a aplicação do princípio da continuidade encontra-se dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.”

3. *A atividade do Emitente depende da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional*

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos e do desempenho desportivo alcançado no âmbito das mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias,

designadamente na *UEFA Champions League*, e os provenientes de receitas de bilheteira, cativos, bilhetes de época, entre outros.

4. *Os rendimentos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias*

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto, pré-eliminatórias ou “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases.

As receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Liga dos Campeões				
Receitas de bilheteira	1.033	729	729	910
Prémio de participação na fase de grupos	12.000	8.600	8.600	8.600
Prémios de performance na fase de grupos	5.000	2.000	2.000	3.500
<i>Market pool</i>	2.167	1.762	3.262	3.274
Redistribuição Financeira Fair-Play	324	262	262	-
Acertos época anterior prémios UEFA	1.035	398	398	385
	21.559	13.751	15.251	16.669
Liga Europa				
Receitas de bilheteira	-	-	-	1.852
Receita bilheteira jogo final	-	-	-	776
Prémios performance eliminatórias	-	-	-	4.500
<i>Market pool</i>	-	-	-	1.268
Acertos época anterior prémios UEFA	-	-	-	104
	-	-	-	8.500
TOTAL	21.559	13.751	15.251	25.169

Fonte: Benfica SAD

Os rendimentos que constam na tabela anterior representaram 8,4% e 13,9% dos rendimentos operacionais da Benfica SAD nos exercícios de 2014/2015 e de 2013/2014 e corresponderam a 24,4% e 13,7% dos rendimentos operacionais do Emitente obtidos no final dos primeiros semestres de 2015/2016 e de 2014/2015.

Com as passagens aos oitavos-de-final e aos quartos-de-final da edição 2015/2016 da *UEFA Champions League*, a Benfica SAD garantiu prémios de desempenho no valor de €5,5 milhões e de €6 milhões, respetivamente, aos quais acrescem valores adicionais de *market pool* face ao montante estimado no primeiro semestre de 2015/2016.

5. Dependência dos rendimentos de exploração do Emitente relativamente a contratos publicitários
Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta de receitas de contratos publicitários celebrados com entidades patrocinadoras, as quais ascenderam a €20.029 milhares no exercício de 2014/2015 e a €9.679 milhares no final do primeiro semestre de 2015/2016, os quais representaram em ambos os períodos cerca de 11% dos rendimentos operacionais do Emitente. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

6. O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA

Os principais critérios, promovidos pela *Union des Associations Européennes de Football* (“UEFA”), são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas, futebol feminino e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do *financial fair play*, que podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

O défice referido supra pode ultrapassar os €5 milhões, até aos montantes a seguir indicados, no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de acionistas e/ou partes relacionadas:

- €30 milhões para o período de monitorização avaliado nas épocas de 2015/16, 2016/17 e 2017/18; e
- um valor inferior a decidir oportunamente pelo Comité Executivo da UEFA para os períodos de monitorização avaliados nas épocas subsequentes.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2015/2016 e cumpre os critérios do *fair play* financeiro. Refira-se, a este respeito, o facto de a decisão relativa ao licenciamento da Benfica SAD para participar nas competições europeias da época 2016/2017 ser esperada durante a segunda metade do mês de abril de 2016, inexistindo qualquer indicação ou motivo que possa indiciar a não confirmação do referido licenciamento.

7. O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissional

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta das transferências de jogadores de futebol profissional, as quais ascenderam a €78.825 milhares no exercício de 2014/2015 e a €23.506 milhares no final do primeiro semestre de 2015/2016, os quais representaram, respetivamente, 26,6% e 43,6% dos rendimentos operacionais do Emitente.

A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da *Fédération Internationale de Football Association* (“FIFA”) estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para cumprir;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Para aqueles com idade inferior a 28 anos o período contratual protegido é de três anos, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador fora do período contratual protegido pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.

Refira-se que a Benfica SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de direitos dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial aquisição corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o direito do jogador que se pretende alienar. Como é habitual na sua atividade, a Benfica SAD dispõe de direitos de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses direitos, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

8. *A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica*

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente. Não se estima que tal venha a acontecer, ainda que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, e nos termos do respetivo artigo 23.º, o limite mínimo da participação direta do SL Benfica no capital social da Benfica SAD tenha passado de 15% para 10%. Atualmente, o SL Benfica não tem, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Benfica SAD nem sobre o aumento ou a redução do capital social da mesma,

mantendo, no entanto, o (i) direito de veto das deliberações da assembleia geral da Benfica SAD que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede da sociedade e os símbolos do clube, desde o seu emblema ao seu equipamento, bem como (ii) o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração da Benfica SAD, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico às matérias referidas em (i).

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração da Benfica SAD envia ao respetivo Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que a 31 de dezembro de 2015 e a 30 de junho de 2015 ascendiam a €55,2 milhões e a €53,8 milhões, respetivamente, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2017 e estando a correr juros sobre a mesma. Adicionalmente, existem créditos relacionados com as relações comerciais normais existentes entre as empresas do Grupo SL Benfica, nomeadamente os relacionados com as transferências de parte do valor líquido da quotização do Clube para o Emitente. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização destas verbas.

Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.

O SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 2015 o orçamento do Clube para a época 2015/2016, o qual previu que a Benfica SAD deixava de receber, a partir de 1 de julho de 2015, qualquer valor relativo a quotizações de associados do Clube. Tal valor ascendeu a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €2.577 milhares no exercício de 2014/2015. O valor de €318 milhares registado a 31 de dezembro de 2015 corresponde a 25% do valor líquido da quotização recebida até 30 de junho de 2015 referente a meses subsequentes, sendo o único valor desta natureza que será reconhecido no presente exercício nas demonstrações financeiras do Emitente.

Os direitos de utilização da marca “Benfica” para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, foram cedidos pelo SL Benfica ao Emitente. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.

9. *O Emitente está sujeito à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV*

Em 2 de dezembro de 2015, o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. celebraram um contrato de cessão dos direitos de transmissão

televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV.

Este contrato terá início na época desportiva 2016/2017 e uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de 10 épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato), repartida em montantes anuais progressivos.

Posteriormente à data de celebração deste contrato, foi divulgada a celebração de contratos com objeto aparentemente similar ao acima referido, embora com um período de vigência aparentemente diferente, por outras sociedades anónimas desportivas.

Nesta data, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, os contratos encontram-se a ser analisados pela Autoridade da Concorrência, não havendo ainda uma decisão tomada sobre o contrato celebrado pelo Emitente.

10. *O Emitente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional*

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

O enquadramento macroeconómico e financeiro atual apresenta um conjunto de constrangimentos que têm implicado uma crescente dificuldade na capacidade das empresas nacionais se financiarem, quer por via do crédito bancário, quer no mercado de capitais. Tal poderá vir a condicionar a capacidade da Benfica SAD financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros, ou de assegurar o refinanciamento de operações que se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

2.2. Riscos financeiros

1. *Risco de taxa de juro de financiamentos a taxa variável*

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os passivos financeiros remunerados, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

Adicionalmente, o Grupo Benfica SAD decidiu fixar as taxas de juro numa parte dos empréstimos contratados de médio/longo prazo, tendo para tal contratado *swaps* de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro, definindo um teto máximo para os encargos financeiros. O montante associado aos contratos de derivados, à data de 31 de dezembro de 2015, era de €10.453 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63%, com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2015 e a 31 de dezembro de 2015, o Grupo Benfica SAD apresentava um endividamento de, aproximadamente, €311.464 milhares e €308.918 milhares, respetivamente, divididos entre as rubricas de empréstimos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €96.387 milhares e €138.151 milhares têm uma taxa fixa e €215.077 milhares e €170.767 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

A Benfica SAD utiliza uma técnica da análise de sensibilidade que lhe permite aferir as alterações estimadas nos seus resultados e capitais próprios de um aumento ou diminuição imediata das taxas de juros de mercado, com todas as outras variáveis constantes. Esta análise é apenas para fins ilustrativos, já que na prática as taxas de mercado raramente se alteram isoladamente das restantes variáveis de mercado.

A análise de sensibilidade é baseada no pressuposto de que alterações nas taxas de juro de mercado afetam os rendimentos ou despesas de juros de instrumentos financeiros sujeitos a taxas variáveis.

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) por referência a 31 de dezembro de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-1 137	297	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	260	-260	-	-
	<u>-877</u>	<u>37</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	2 287	-1 600
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2 287</u>	<u>-1 600</u>

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

A análise do impacto no resultado líquido do período e nas reservas de cobertura de fluxos de caixa (capital próprio) a 30 de junho de 2015, decorrente da alteração das taxas para dois cenários de variações das curvas de taxas de juro, é apresentada no quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Resultado Líquido		Reservas de cobertura de fluxos de caixa	
	Subida 1%	Redução 1%	Subida 1%	Redução 1%
Efeito Cash Flow				
Dívida coberta	-2 493	2 434	-	-
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	558	-558	-	-
	<u>-1 935</u>	<u>1 876</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Efeito Justo Valor				
Derivados de fluxos de caixa - cobertura	-	-	2 508	-1 770
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2 508</u>	<u>-1 770</u>

Fonte: Benfica SAD (não auditado)

2. Risco de crédito concedido e perdas de imparidade

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de direitos desportivos de jogadores e outras transações

relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, publicidade, *merchandising* e patrocínios diversos.

No caso dos saldos a receber relacionados com venda de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente à venda, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é, de alguma forma mitigado, uma vez que o licenciamento dos clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, publicidade, patrocínios e transmissões televisivas, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades.

A qualidade de risco de crédito da Benfica SAD, por referência a 31 de dezembro de 2015, a 30 de junho de 2015 e a 30 de junho de 2014, associada a ativos financeiros (caixa e equivalentes de caixa, com exceção do valor de caixa, e outros ativos financeiros correntes), cujas contrapartes sejam instituições financeiras, detalha-se como segue:

Valores em milhares de euros

Consolidado		
	31-dez-15	30-jun-15
Ba1	9	-
B1	21.976	2.403
B2	-	9.139
Caa1	10.018	-
Sem Rating	-	1
	32.003	11.543

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Benfica SAD

Valores em milhares de euros

Consolidado	
	30-jun-14
B	189
BB-	8.646
Sem Rating	2
	8.837

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015

A informação dos *ratings* foi retirada da Bloomberg, com base nas notações atribuídas pelas agências de *rating* Moody's para as contas a 31 de dezembro de 2015 e a 30 de junho de 2015, e pela Standard & Poor's para as contas a 30 de junho de 2014.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, por referência a 31 de dezembro de 2015, a 30 de junho de 2015 e a 30 de junho de 2014, da seguinte forma:

Valores em milhares de euros

	Consolidado		
	31-dez-15	30-jun-15	30-jun-14
Outros ativos financeiros	4.830	4.830	4.795
Clientes	43.422	72.659	79.691
Empresas do grupo e partes relacionadas	49.042	48.312	46.478
Outros devedores	12.880	16.238	17.942
Caixa e equivalentes de caixa	27.198	6.742	4.080
	137.372	148.781	152.986

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Benfica SAD

As perdas por imparidade relativas a risco de crédito são baseadas na avaliação efetuada pelo Conselho de Administração sobre a probabilidade de recuperação dos saldos de contas a receber considerando a sua antiguidade, entre outros fatores.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

Por referência a 31 de dezembro de 2015, 30 de junho de 2015 e 30 de junho de 2014, os saldos a receber de clientes, correntes e não correntes, apresentavam a seguinte estrutura de antiguidade, considerando como referência a data de vencimento dos valores em aberto:

Valores em milhares de euros

	Consolidado		
	31-dez-15	30-jun-15	30-jun-14
Clientes			
Valores não vencidos	14.702	42.960	55.029
-180 dias	11.411	15.702	13.355
180 - 360 dias	5.555	3.714	10.426
360-540 dias	3.735	3.387	477
+ 540 dias	16.670	16.598	9.979
Total	52.073	82.361	89.266
Atualização de dívida	-78	-1.117	-838
Imparidades	-8.573	-8.585	-8.737
Total	43.422	72.659	79.691

Fonte: Benfica SAD

3. Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao final do primeiro semestre

do exercício de 2015/2016 (reportado a 31 de dezembro de 2015, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registrado na CMVM, não auditado):

	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-12-2015 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Liquidez geral (Ativo circulante / Passivo circulante)	0,31	0,28	0,38
Passivo corrente / Ativo corrente	3,19	3,57	2,61
Autonomia financeira (Capital próprio / Ativo)	1,30%	0,13%	-1,9%
Cash flow operacional* / Ativo	8,3%	17,1%	16,8%

Fonte: Benfica SAD

Nota: Indicadores individualmente não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2014 e 30-jun-2015

* Cash flow operacional = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor, por referência a 31 de dezembro de 2015, a 30 de junho de 2015 e a 30 de junho de 2014, apresentavam os seguintes intervalos de vencimento:

Valores em milhares de euros

	Consolidado		
	31-dez-15	30-jun-15	30-jun-14
Empréstimos bancários			
Até 1 ano	117.018	157.022	94.307
De 1 ano a 5 anos	22.633	22.613	22.855
A mais de 5 anos	29.024	32.357	37.650
	168.675	211.992	154.812
Empréstimos por obrigações não convertíveis			
Até 1 ano	45.000	45.000	85.000
De 1 ano a 5 anos	45.000	-	45.000
	90.000	45.000	130.000
Papel comercial			
Até 1 ano	34.000	34.000	4.000
De 1 ano a 5 anos	12.600	16.600	20.600
	46.600	50.600	24.600
Factoring			
Até 1 ano	-	-	5.000
	-	-	5.000
Locações financeiras			
Até 1 ano	596	583	562
De 1 ano a 5 anos	994	1.281	1.683
	1.590	1.864	2.245
Acréscimos de gastos para juros			
Até 1 ano	3.987	2.911	2.834
	3.987	2.911	2.834
	310.852	312.367	319.491

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

4. Notação de Risco (Rating)

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

5. Risco de refinanciamento

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo, nomeadamente o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016”, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso em 29 de abril de 2016, no montante de 45 milhões de euros.

O crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, onde se pode eventualmente vir a incluir o reembolso dos juros e capital das Obrigações, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.

A informação seguinte refere-se à desagregação da rubrica de empréstimos obtidos da Benfica SAD em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e a 30 de junho de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao final do primeiro semestre do exercício de 2015/2016 (reportado a 31 de dezembro de 2015, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado):

Valores em milhares de euros

Consolidado			
	31-dez-15	30-jun-15	30-jun-14
Empréstimos obtidos - não corrente			
Empréstimos bancários	51.355	54.668	60.130
Empréstimos por obrigações não convertíveis	43.612	-	43.848
Papel comercial	12.600	16.600	20.600
Loações financeiras	994	1.281	1.683
	108.561	72.549	126.261
Empréstimos obtidos - corrente			
Empréstimos bancários	116.983	156.949	94.223
Empréstimos por obrigações não convertíveis	44.791	44.472	84.841
Papel comercial	34.000	34.000	4.000
Factoring	596	-	4.819
Loações financeiras	3.987	583	562
Acréscimos de gastos para juros	-	2.911	2.834
	200.357	238.915	191.279

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Os empréstimos bancários, outros empréstimos, factorings e locações financeiras, refletidos nas rubricas de empréstimos obtidos, apresentam a seguinte desagregação, no que respeita à exposição do Emitente face às diversas instituições financeiras:

	Valores em milhares de euros		
	Contas semestrais	Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Empréstimos bancários - não corrente			
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	45.373	47.578	51.915
CGD	5.982	7.090	8.215
	51.355	54.668	60.130
Papel comercial - não corrente			
Papel comercial 2009-2019 *	12.600	16.600	20.600
	12.600	16.600	20.600
Locações financeiras - não corrente			
Novo Banco	854	1.138	1.683
Banco Popular	140	143	-
	994	1.281	1.683
Empréstimos bancários - corrente			
Novo Banco	111.500	151.500	86.538
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	4.375	4.337	6.528
CGD	1.108	1.112	1.078
Banco Efisa	-	-	79
	116.983	156.949	94.223
Papel comercial - corrente			
Papel comercial 2015 **	30.000	30.000	-
Papel comercial 2009-2019 *	4.000	4.000	4.000
	34.000	34.000	4.000
Locações financeiras - corrente			
Novo Banco	560	544	510
Banco Popular	36	36	-
Outros	-	3	52
	596	583	562
Factoring - corrente			
Novo Banco	-	-	4.819
	-	-	4.819

* Programa de papel comercial tomado firme pelo Novo Banco

** Programa de papel comercial tomado firme pelo Novo Banco

Fonte: Benfca SAD

Todos estes fatores poderão vir a comprometer a capacidade da Benfca SAD de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros ou de assegurar o refinanciamento de operações que entretanto se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

No âmbito da gestão do seu passivo, no qual assume maior relevância a exposição global do Emitente junto do Novo Banco (instituição de crédito resultante da aplicação, no dia 3 de agosto de 2014, de uma medida de resolução pelo Banco de Portugal e, de acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 15 de janeiro de 2016, em processo de alienação), quer o passivo bancário corrente da Benfca SAD quer a exposição ao Novo Banco sofreram uma redução no decorrer do primeiro semestre do exercício de 2015/2016, é convicção do Conselho de Administração da Benfca SAD que é possível manter essa tendência de forma faseada através de uma evolução

positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem reduzir o passivo bancário atual da Benfica SAD.

2.3. Riscos relativos a processos judiciais

À data de 31 de dezembro de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, nas quais a Benfica SAD foi absolvida, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.

2.4. Riscos relativos às Obrigações a oferecer e admitir à negociação

1. Adequação do perfil do investidor

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e dos riscos de um investimento nas Obrigações e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações; e
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

2. Assembleia Geral de Obrigacionistas e Representante Comum dos Obrigacionistas

As condições das Obrigações constantes do Capítulo 19 (*Informação Relativa aos Valores Mobiliários Objeto da Oferta e de Admissão à Negociação*), bem como a legislação e regulamentação aplicável, contêm regras sobre convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em determinadas maiorias vincule todos os Obrigacionistas,

incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Se um representante comum dos Obrigacionistas vier a ser nomeado, as respetivas condições de nomeação podem vir a prever que aquele tenha poder para acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações que sejam de natureza menor, formal, técnica, efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

3. *Tributação dos rendimentos pagos aos obrigacionistas não residentes*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, os rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes em Portugal (com exceção das pessoas ou entidades domiciliadas em jurisdição de tributação privilegiada nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor, com a qual não esteja em vigor com Portugal: (i) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal ou (ii) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional) e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações detidas por não residentes em Portugal estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal, caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal do respetivo titular dos rendimentos, estejam devidamente cumpridos. Na falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis, as entidades registadoras diretas (isto é, os intermediários financeiros com contas de controlo na CVM) terão de proceder à retenção na fonte à taxa de 25%, 28% ou 35%, consoante os casos (vide o Capítulo 19.10 (*Regime fiscal*)). Os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações. O Emitente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte nos pagamentos devidos, por falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis.

4. *Alterações no enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações*

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações ou nos direitos e obrigações do Emitente e/ou dos investidores.

5. *Negociação em bolsa das Obrigações*

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 4 de maio de 2016. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações em carteira até à respetiva data de vencimento.

6. *Pagamento do capital e juros das Obrigações em Euros*

Adicionalmente, a Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (a “Moeda do Investidor”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

7. Possíveis efeitos da alteração das taxas de juro de mercado sobre o valor das Obrigações

O juro das Obrigações é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações desça.

8. Encargos associados com a detenção das Obrigações

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta. À subscrição das Obrigações estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e no CódVM, bem como na demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam responsáveis pela suficiência, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação, nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do CódVM.

3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do CódVM:

3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 882 066, com o capital social de €115.000.000, na qualidade de Emitente. O capital próprio individual da Benfica SAD, com referência a 30 de junho de 2015, aprovado em Assembleia Geral realizada em 26 de novembro de 2015, é de €6.285.732 e, com referência a 31 de dezembro de 2015, é de €12.420.687.

3.1.2. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012, que aprovou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2013/2014 e 2014/2015 (objeto de relatório de auditoria) e as contas semestrais da Benfica SAD relativas ao primeiro semestre do exercício de 2015/2016 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditadas), que aprovou os termos e condições desta Oferta, era composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	Função
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

3.1.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD eleito para o mandato 2012/2016 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2012, que fiscalizou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2013/2014 e 2014/2015 (objeto de relatório de auditoria) e as contas semestrais da Benfica SAD relativas ao primeiro semestre do exercício de 2015/2016 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditadas), e que deu parecer favorável à Oferta, é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	Função
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Presidente
Nuno Afonso Henriques dos Santos	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal

3.1.4. Intermediários Financeiros encarregados da Assistência à Oferta

O Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa, enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência à Oferta.

3.1.5. Líderes Conjuntos da Oferta

O Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, em Lisboa, o Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e o Montepio Investimento, S.A., com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa, enquanto Líderes Conjuntos da Oferta.

3.1.6. Revisores oficiais de contas e auditores externos

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 e pelo Relatório de Revisão Limitada relativo à informação semestral consolidada referente ao semestre findo a 31 de dezembro de 2014.

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333), foi responsável pelo Relatório de Revisão Limitada relativo à informação semestral consolidada referente ao semestre findo a 31 de dezembro de 2015.

3.1.7. Consultor jurídico no âmbito da Oferta

A Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, R.L., na qualidade de consultor jurídico no âmbito da Oferta, é responsável pela informação constante do Capítulo 19.10 (*Regime fiscal*).

3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeto

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1. (*Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto*) são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 2 do CódVM, o “*prospeto de oferta pública de distribuição deve incluir (...) declarações efetuadas pelas pessoas que, nos termos do artigo 149.º [do CódVM], são responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospeto está de acordo com os factos e de que não existem omissões suscetíveis de alterar o seu alcance*”. Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do CódVM, que a responsabilidade das pessoas acima mencionadas é excluída se provarem que “*o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível*”. Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 “*resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa*”.

Por força das alíneas a) e b) do artigo 150.º do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal,

dos intermediários financeiros encarregados da assistência à Oferta, dos líderes conjuntos da Oferta, dos revisores oficiais de contas e auditores externos ou do consultor jurídico no âmbito da Oferta, acima mencionados.

Nos termos do artigo 243.º, alínea b), do CódVM, “*o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme*”.

CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas dos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 e pelo Relatório de Revisão Limitada relativo à informação semestral consolidada referente ao semestre findo a 31 de dezembro de 2014.

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333), foi responsável pelo Relatório de Revisão Limitada relativo à informação semestral consolidada referente ao semestre findo a 31 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

5.1. *Dados financeiros históricos*

5.1.1. *Informações financeiras consolidadas*

Demonstrações da Posição Financeira

As Demonstrações da Posição Financeira em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações da Posição Financeira em base consolidada acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
ATIVO				
Ativos tangíveis	168.398	165.809	166.630	164.416
Ativos intangíveis	117.679	108.376	104.667	109.476
Investimentos em empresas associadas	28	-	24	4.058
Outros ativos financeiros	5.097	909	5.094	836
Propriedades de investimento	6.566	6.546	6.690	6.674
Clientes	710	671	9.926	-
Empresas do grupo e partes relacionadas	46.978	46.438	46.638	46.339
Outros devedores	-	7.624	-	-
Diferimentos	381	-	359	-
Impostos diferidos	347	464	347	-
Total do ativo não corrente	346.184	336.837	340.375	331.799
Outros ativos financeiros	-	4.829	-	4.795
Clientes	42.712	46.119	62.733	79.691
Empresas do grupo e partes relacionadas	2.064	145	1.674	139
Outros devedores	12.880	33.559	16.238	17.942
Diferimentos	3.999	2.548	2.448	2.233
Caixa e equivalentes de caixa	27.198	9.919	6.742	4.080
Total do ativo corrente	88.853	97.119	89.835	108.880
Total do ativo	435.037	433.956	430.210	440.679
CAPITAL PRÓPRIO				
Capital social	115.000	115.000	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122	122	122
Reservas de justo valor	-2.076	-3.701	-2.480	-2.935
Outras reservas	1.858	1.851	1.858	666
Resultados acumulados	-113.886	-121.685	-120.997	-135.419
Resultado líquido	4.627	13.175	7.072	14.165
Total do capital próprio	5.645	4.762	575	-8.401
PASSIVO				
Provisões	1.992	3.401	2.013	2.851
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	1.748	2.211	1.653	1.634
Empréstimos obtidos	108.561	119.180	72.549	126.261
Derivados	10.453	12.510	10.965	12.076
Fornecedores	5.858	6.275	6.562	1.655
Outros credores	11.080	6.877	8.459	7.293
Diferimentos	1.789	2.231	1.799	8.187
Impostos diferidos	4.526	4.336	4.509	5.348
Total do passivo não corrente	146.007	157.021	108.509	165.305
Empréstimos obtidos	200.357	190.664	238.915	191.279
Fornecedores	31.868	24.798	27.394	31.962
Empresas do grupo e partes relacionadas	190	130	5	-
Outros credores	33.978	39.701	40.416	51.889
Diferimentos	16.992	16.880	14.396	8.645
Total do passivo corrente	283.385	272.173	321.126	283.775
Total do passivo	429.392	429.194	429.635	449.080
Total do capital próprio e do passivo	435.037	433.956	430.210	440.679

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatórios e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015

Demonstrações de Resultados

As Demonstrações de Resultados em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações de Resultados em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Rendimentos e ganhos operacionais				
Prestação de serviços	41.437	38.424	80.049	75.906
Outros rendimentos e ganhos operacionais ⁽¹⁾	23.434	17.459	21.925	29.133
	64.871	55.883	101.974	105.039
Gastos e perdas operacionais				
Fornecimentos e serviços externos	-17.505	-15.486	-32.190	-31.804
Gastos com pessoal	-26.499	-29.521	-59.607	-63.181
Depreciações/Amortizações ⁽²⁾	-7.003	-6.988	-13.446	-13.883
Provisões/Imparidades ⁽³⁾	33	-1.562	793	2.251
Outros gastos e perdas operacionais ⁽¹⁾	-1.997	-740	-2.024	-2.539
	-52.971	-54.297	-106.474	-109.156
Resultados operacionais sem atletas ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	11.900	1.586	-4.500	-4.117
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	-15.592	-15.127	-30.408	-28.902
Rendimentos com transações de direitos de atletas	23.506	44.563	78.825	75.576
Gastos com transações de direitos de atletas	-6.268	-3.900	-13.501	-9.031
Resultados com atletas	1.646	25.536	34.916	37.643
Resultados operacionais	13.546	27.122	30.416	33.526
Rendimentos e ganhos financeiros	2.258	2.451	5.225	4.086
Gastos e perdas financeiros	-11.079	-10.941	-22.943	-23.705
Resultados relativos a investimentos em participadas	4	-5.911	-5.892	137
Resultados antes de impostos	4.729	12.721	6.806	14.044
Imposto sobre o rendimento	-102	454	266	121
Resultado líquido do período	4.627	13.175	7.072	14.165
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	0,20	0,57	0,31	0,62

(1) Excluindo transações de direitos de atletas

(2) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(3) Excluindo imparidades de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Demonstrações Condensadas do Rendimento Integral

As Demonstrações Condensadas do Rendimento Integral em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações Condensadas do Rendimento Integral em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Resultado líquido do período	4.627	13.175	7.072	14.165
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados:				
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	404	-328	878	-250
Varição por atualização de impostos diferidos	-	747	769	1.220
Remensurações	-	-478	179	162
Total rendimento integral do período	5.031	13.116	8.898	15.297
Atribuível a acionistas da empresa mãe	5.031	13.116	8.898	15.297

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Demonstrações de Fluxos de Caixa

As Demonstrações de Fluxos de Caixa em base consolidada da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações de Fluxos de Caixa em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Atividades operacionais:				
Recebimento de clientes	74.029	53.308	84.429	85.413
Pagamentos a fornecedores	-41.525	-31.799	-52.125	-48.776
Pagamentos ao pessoal	-25.649	-27.861	-58.077	-60.411
Fluxos gerados pelas operações	6.855	-6.352	-25.773	-23.774
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento	110	265	197	142
Outros recebimentos/pagamentos operacionais	15.910	13.413	15.497	19.880
Fluxo das atividades operacionais	22.875	7.326	-10.079	-3.752
Atividades de investimento:				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos intangíveis	90.434	65.529	117.229	67.259
Juros e proveitos similares	-	16	16	83
Investimentos financeiros	-	17.768	17.768	-
	90.434	83.313	135.013	67.342
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos tangíveis	-4.839	-4.107	-8.093	-8.536
Ativos intangíveis	-76.080	-33.414	-57.718	-72.218
Investimentos financeiros	-	-28.911	-28.911	-
	-80.919	-66.432	-94.722	-80.754
Fluxo das atividades de investimento	9.515	16.881	40.291	-13.412
Atividades de financiamento:				
Recebimentos provenientes de:				
Empréstimos obtidos	45.000	92.814	107.776	171.538
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	-	-	-	1.000
	45.000	92.814	107.776	172.538
Pagamentos respeitantes a:				
Juros e custos similares	-9.406	-9.383	-19.688	-20.797
Empréstimos obtidos	-47.317	-101.013	-114.596	-128.606
Empréstimos obtidos de partes relacionadas	-	-	-	-23
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	-	-248	-138	-1.200
Amortizações de contrato de locação financeira	-211	-538	-904	-1.063
	-56.934	-111.182	-135.326	-151.689
Fluxo das atividades de financiamento	-11.934	-18.368	-27.550	20.849
Variação de caixa e seus equivalentes	20.456	5.839	2.662	3.685
Caixa e equivalentes no início do período	6.742	4.080	4.080	395
Caixa e equivalentes no fim do período	27.198	9.919	6.742	4.080

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatórios e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015

Demonstração das Alterações no Capital Próprio

As Demonstrações das Alterações no Capital Próprio em base consolidada da Benfica SAD, referentes aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de

revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam dos quadros seguintes. As demonstrações das Alterações no Capital Próprio em base consolidada da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em www.cmvm.pt e em www.slbenfica.pt.

Valores em milhares de euros

	Capital Social	Prémio de emissão de ações	Reservas de justo valor	Outras reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
Saldos a 30 de junho de 2013	115.000	122	-2.081	-1.158	-125.298	-10.394	-23.809
Variações no capital próprio							
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	-250	-	-	-	-250
Variação por atualização de impostos diferidos	-	-	-604	1.824	-	-	1.220
Remensurações	-	-	-	-	162	-	162
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	111	-	111
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	-10.394	10.394	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	14.165	14.165
Saldos a 30 de junho de 2014	115.000	122	-2.935	666	-135.419	14.165	-8.401
Variações no capital próprio							
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	-328	-	-	-	-328
Variação por atualização de impostos diferidos	-	-	-438	1.185	-	-	747
Remensurações	-	-	-	-	-477	-	-477
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	46	-	46
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	14.165	-14.165	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	13.175	13.175
Saldos a 31 de dezembro de 2014	115.000	122	-3.701	1.851	-121.685	13.175	4.762

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2014

Valores em milhares de euros

	Capital Social	Prémio de emissão de ações	Reservas de justo valor	Outras reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
Saldos a 30 de junho de 2014	115.000	122	-2.935	666	-135.419	14.165	-8.401
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	878	-	-	-	878
Varição por atualização de impostos diferidos	-	-	-423	1.192	-	-	769
Remensurações	-	-	-	-	179	-	179
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	78	-	78
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	14.165	-14.165	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	7.072	7.072
Saldos a 30 de junho de 2015	115.000	122	-2.480	1.858	-120.997	7.072	575
Variações no capital próprio							
Varição no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	404	-	-	-	404
Realização de impostos diferidos	-	-	-	-	39	-	39
Transferência do resultado líquido	-	-	-	-	7.072	-7.072	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	4.627	4.627
Saldos a 31 de dezembro de 2015	115.000	122	-2.076	1.858	-113.886	4.627	5.645

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

5.1.2. Dados financeiros selecionados

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2013/2014 e 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 (reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados):

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015	31-dez-2014	30-jun-15	30-jun-14
	(não auditado)	(não auditado)		
Prestação de serviços	41.437	38.424	80.049	75.906
Resultados operacionais sem atletas	11.900	1.586	-4.500	-4.117
Cash flow ⁽¹⁾	27.189	36.852	50.133	54.699
EBITDA (Cash flow operacional) ⁽²⁾	36.108	50.799	73.477	74.060
Resultados com atletas	1.646	25.536	34.916	37.643
Resultado líquido do período	4.627	13.175	7.072	14.165
Ativo	435.037	433.956	430.210	440.679
Ativo corrente	88.853	97.119	89.835	108.880
Ativo não corrente	346.184	336.837	340.375	331.799
Capital próprio	5.645	4.762	575	-8.401
Passivo	429.392	429.194	429.635	449.080
Passivo corrente	283.385	272.173	321.126	283.775
Passivo não corrente	146.007	157.021	108.509	165.305
Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,20	0,57	0,31	0,62

(1) Cash flow = Resultado líquido do período + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades (não auditado)

(2) EBITDA (Cash flow operacional) = Resultado operacional + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades (não auditado)

(1) (2) Indicadores individualmente não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2014 e 30-jun-2015

Fonte: Benfica SAD

CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE

6.1. Antecedentes e evolução do emitente

6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente

A denominação jurídica do Emitente é Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD. Para efeitos do Prospeto, a denominação utilizada, conforme as “Definições”, é Benfica SAD.

6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de €115.000.000. O capital próprio individual da Benfica SAD, com referência a 30 de junho de 2015, aprovado em Assembleia Geral realizada em 26 de novembro de 2015, é de €6.285.732 e, com referência a 31 de dezembro de 2015, é de €12.420.687.

6.1.3. Constituição do Emitente

A Benfica SAD foi constituída por escritura pública outorgada em 10 de fevereiro de 2000, no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, retificada por escritura pública outorgada em 20 de fevereiro de 2000 no mesmo Cartório Notarial.

O Emitente resultou da personalização jurídica da equipa de futebol do SL Benfica e foi constituído por tempo indeterminado.

Nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social *“a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”*.

Ainda no artigo 3.º dos seus estatutos, acrescenta-se que *“a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”*

6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente

A sede da Benfica SAD é no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, n.º de telefone 21 721 95 00.

A Benfica SAD é uma sociedade anónima desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. As sociedades anónimas desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades comerciais (através do CSC e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades, é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;
- o capital social mínimo consoante as competições profissionais em que a sociedade participa;

- a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público e as restantes de categoria B;
- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na sociedade (de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, a participação direta não pode ser inferior a 10% do capital social da sociedade desportiva), na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do SL Benfica, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, no caso de serem adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva;
- ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, eram considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício. O Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, não contém norma semelhante, pelo que atualmente as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, são considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício.

O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterado pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade da Benfica SAD está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Benfica SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado. A Lei n.º 114/99, de 3 de agosto, veio aditar o artigo 42.º à Lei n.º 28/98, de 26 de junho, artigo esse que estipula o regime das contraordenações laborais no âmbito dos contratos objeto da Lei n.º 28/98, de 26 de junho.

Os critérios do *financial fair play*, promovidos pela UEFA, são aplicáveis à Benfica SAD e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

O essencial da atividade a desenvolver pela Benfica SAD consiste na participação em competições desportivas profissionais, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- **Federação Portuguesa de Futebol (FPF):** pessoa coletiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 50/2013, de 5 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprova o regime da normalização contabilística para microentidades (NCM) e o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (incluindo federações desportivas), e pela Lei n.º 112/99, de 3 de agosto, que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos estatutos aprovados na Assembleia Geral de 18 de outubro de 2014, conforme alterados. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de

determinadas competições (regidas por Regulamentos específicos para cada competição e pelo Comunicado Oficial n.º 1 para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).

- **Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP):** é um dos sócios ordinários da FPF que tem por objeto regular as competições profissionais de futebol, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os clubes ou sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da I Liga e da II Liga). No âmbito destas competições é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela FPF e no que respeita à organização, direção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respetivos estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respetivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por contrato celebrado entre ambos, em 1 de julho de 2013.

- **Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA):** subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (*Statuts de la FIFA*, de 11 de junho de 2014 e os *Status de l'UEFA*, cuja última versão entrou em vigor em 1 de março de 2016).

Adicionalmente, é fundamental garantir o equilíbrio económico e financeiro da Benfica SAD, de forma a garantir a sua sustentabilidade e cumprir os critérios relativos ao *financial fair play* definidos pela UEFA. Os principais critérios são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas, futebol feminino e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo critério teve início na época 2013/2014, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e à avaliação da situação pela UEFA. O Emitente tem vindo a monitorizar a sua situação face aos novos critérios do *financial fair play*, encontrando-se atualmente a cumprir os mesmos.

6.1.5. Alterações significativas no Emitente

Desde 31 de dezembro de 2015 e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

6.2. Investimentos

6.2.1. Investimentos e desinvestimentos

A política de investimentos e desinvestimentos da Benfica SAD consubstancia-se na compra e venda de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção e renovação da equipa de futebol, de forma a atingir os objetivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

A estratégia implementada tem em consideração a necessidade de formar uma equipa competitiva, com atletas de qualidade que garantam um maior número de opções e privilegiando jogadores com elevada margem de progressão, tendo em consideração o objetivo último de conquistar títulos nas competições que o SL Benfica disputa.

A Benfica SAD considera fundamental ter uma posição ativa no mercado de transferências, quer através de um investimento criterioso visando a potenciação do sucesso desportivo, quer identificando e concretizando um número limitado de operações de vendas de passes de jogadores.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém uma política equilibrada de renovação dos contratos de trabalho desportivo com os seus profissionais, quer dos atletas que têm sido uma referência do plantel nos últimos anos, quer de jovens jogadores com elevado potencial e nos quais a Benfica SAD deposita elevadas expectativas.

Os resultados com transações de jogadores realizados pela Benfica SAD nas duas últimas épocas desportivas e nos primeiros seis meses dos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016 são os constantes dos seguintes quadros:

Resultados com atletas	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Alienação de direitos de atletas	21.245	41.567	72.780	63.833
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	-	1.325	1.325	8.631
Outros rendimentos e ganhos	2.261	1.671	4.720	3.112
Rendimentos com transações de direitos de atletas	23.506	44.563	78.825	75.576
Gastos associados a alienações de direitos de atletas	-2.450	-3.078	-7.806	-5.898
Abates de direitos de atletas	-1.976	-396	-396	-223
Alienação de direitos de atletas	-619	-195	-2.319	-129
Outros gastos e perdas	-1.223	-231	-2.980	-2.781
Gastos com transações de direitos de atletas	-6.268	-3.900	-13.501	-9.031
Amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas	-15.592	-15.127	-30.408	-28.902
Total	1.646	25.536	34.916	37.643

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Exercício de 2013/2014

Os investimentos realizados no plantel de futebol no exercício de 2013/2014 ascenderam a €40.476 milhares e resultaram, principalmente, da:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 50% dos direitos económicos do atleta Pizzi, num investimento total de €6.000 milhares;

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Fejsa, num investimento total de €5.223 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados e o prémio de assinatura pago ao atleta;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 70% dos direitos económicos do atleta Funes Mori, num investimento total de €4.891 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Lisandro Lopez, num investimento total de €4.070 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Victor Andrade, num investimento total de €3.946 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Benito, num investimento total de €3.044 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

As alineações no exercício 2013/2014, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €57.806 milhares, resultaram, essencialmente, da:

- alienação da totalidade dos direitos de económicos do atleta Rodrigo à sociedade Meriton Capital Limited, pelo montante de €30 milhões, que gerou um ganho de €12.642 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação; (iii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados e (iv) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €17.358 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Matic ao Chelsea, pelo montante de €25 milhões, que gerou um ganho de €19.984 milhares, após dedução do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €5.016 milhares;
- alienação da totalidade dos direitos económicos do atleta André Gomes à sociedade Meriton Capital Limited, pelo montante de €15 milhões, que gerou um ganho de €9.513 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação; (iii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados e (iv) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €5.487 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Garay ao Zenit, pelo montante de €6 milhões, que gerou um ganho de €317 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €5.683 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Melgarejo ao FC Kuban, pelo montante de €5 milhões, que gerou um ganho de €3.165 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação e

(iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €1.835 milhares;

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Kardec ao São Paulo FC, pelo montante de €4,5 milhões, que gerou um ganho de €1.004 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €3.496 milhares
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Rodrigo Mora ao River Plate, pelo montante de €3 milhões, que gerou uma mais-valia de €2.667 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €883 milhares.

Exercício de 2014/2015

Os investimentos realizados no plantel de futebol no exercício de 2014/2015 ascenderam a €49.565 milhares e resultaram, principalmente, da:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Samaris, num investimento total de €9.078 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Cristante, num investimento total de €5.230 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Talisca, num investimento total de €4.750 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Carcela, num investimento total de €3.411 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Derley, num investimento total de €3.021 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

As alinações no exercício de 2014/2015, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €62.655 milhares, resultaram, essencialmente, da:

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Enzo Perez ao Valência, pelo montante de €25 milhões, que gerou um ganho de €18.783 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação; (iii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados e (iv) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €6.217 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Bernardo Silva ao AS Monaco, pelo montante de €15.750 milhares, que gerou um ganho de €12.855 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do efeito da

atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €2.895 milhares;

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta João Cancelo ao Valência, pelo montante de €15 milhões, que gerou um ganho de €12.543 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €2.457 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Oblak ao Atlético de Madrid, pelo montante de €16 milhões, que gerou um ganho de €9.456 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €6.544 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Markovic ao Liverpool, pelo montante de €25 milhões, que gerou um ganho de €6,8 milhões, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €18,2 milhões;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Cardozo ao Trabzonspor, pelo montante de €5 milhões, que gerou um ganho de €2.074 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; (ii) de gastos com serviços de intermediação e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €2.926 milhares.

Exercício de 2015/2016 (até ao final do primeiro semestre de 2015/2016)

Os investimentos realizados no plantel de futebol no primeiro semestre do exercício de 2015/2016 ascenderam a €35.177 milhares e resultaram, principalmente, da:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 50% dos direitos económicos do atleta Raúl Jimenez, num investimento total de €9.836 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta, os encargos com o Mecanismo do Fundo de Solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição de 50% dos direitos económicos do atleta Pizzi num investimento total de €7.260 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados, passando a Benfica SAD a deter a totalidade dos direitos económicos do atleta;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva (com efeito a 1 de julho de 2016) e de 90% dos direitos económicos do atleta Franco Cervi, num investimento total de €5.592 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

As alinações no primeiro semestre de 2015/2016, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €18.176 milhares, resultaram, essencialmente, da:

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Ivan Cavaleiro ao AS Monaco, pelo montante de €15.184 milhares, que gerou um ganho de €13.684 milhares, após dedução de gastos com serviços de intermediação, no montante global de €1.500 milhares;

- alienação dos direitos de inscrição desportiva e da totalidade dos direitos económicos do atleta Lima ao Al Ahly Dubai, pelo montante de €7 milhões, que gerou um ganho de €5.208 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alinação, no montante global de €1.792 milhares.

À data deste Prospeto, a equipa do SL Benfica encontra-se classificada no primeiro lugar, tendo obtido um total de 73 pontos, fruto de 24 vitórias, 1 empate e 4 derrotas.

Em 30 de junho de 2014 e de 2015 e em 31 de dezembro de 2014 e de 2015, a agregação dos atletas por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos passes é como a seguir se apresenta:

Valor líquido contabilístico individual por atleta	Contas semestrais				Contas anuais			
	31-dez-2015 (não auditado)		31-dez-2014 (não auditado)		30-jun-15		30-jun-14	
	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado
Superior a 2.000.000 €	18	80.043	17	70.779	16	60.525	17	69.519
Entre 1.000.000 € e 2.000.000 €	9	13.671	10	13.628	10	14.621	10	13.990
Inferior a 1.000.000 €	43	10.486	37	10.022	45	13.570	38	10.056
	70	104.200	64	94.429	71	88.716	65	93.565

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatórios e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportados a 31 de dezembro de 2014 e de 2015

Os direitos económicos mais significativos dos jogadores do plantel de futebol detidos pela Benfica SAD, assim como a duração do respetivo contrato de trabalho desportivo, no final das últimas duas épocas desportivas e do primeiro semestre de 2015/2016 eram os seguintes:

Atleta	31-dez-15		30-jun-15		30-jun-14	
	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato
Anderson Luís "Luisão"	100%	30-06-2017	100%	30-06-2017	100%	30-06-2017
Anderson "Talisca"	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	-	-
André Almeida	75% (b)	30-06-2019	75% (b)	30-06-2019	75% (b)	30-06-2018
Carcela	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	-	-
César	50% (b)	30-06-2019	50% (b)	30-06-2019	50% (b)	30-06-2019
Cristante	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	-	-
Derley	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018	-	-
Djuricic	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018	80% (a)	30-06-2018
Eliseu	100%	30-06-2016	100%	30-06-2016	-	-
Fariña	50% (b)	30-06-2018	50% (b)	30-06-2018	50% (b)	30-06-2018
Fejsa	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018
Franco Cervi	90% (b)	30-06-2022	-	-	-	-
Gaitán	100%	30-06-2019	100%	30-06-2018	85% (a)	30-06-2016
Jardel	50% (b)	30-06-2018	50% (b)	30-06-2018	50% (b)	30-06-2018
Jonas	100%	30-06-2018	100%	30-06-2016	-	-
Jonathan Rodriguez	40% (b)	30-06-2017	40% (b)	30-06-2017	-	-
Júlio César	100%	30-06-2016	100%	30-06-2016	-	-
Lima	-	-	100%	30-06-2016	100%	30-06-2016
Lisandro Lopez	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018	100%	30-06-2018
Luís Fernandes "Pizzi"	100%	30-06-2019	50% (b)	30-06-2019	50% (b)	30-06-2019
Muktar	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020	-	-
Nélson Oliveira	70% (b)	30-06-2018	70% (b)	30-06-2018	45% (a) (b)	30-06-2018
Ola John	50% (b)	30-06-2018	50% (b)	30-06-2017	50% (b)	30-06-2017
Raúl Jiménez	50% (b)	30-06-2020	-	-	-	-
Sálvio	100%	30-06-2017	100%	30-06-2017	100%	30-06-2017
Samaris	100%	30-06-2019	100%	30-06-2019	-	-
Taarabt	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020	-	-
Victor Andrade	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020	100%	30-06-2020

(a) Líquidas das percentagens a entregar ao Benfica Stars Fund por via dos contratos de associação de interesses económicos estabelecidos entre a Benfica SAD e o Fundo.

(b) Líquidas das percentagens detidas por outras entidades

Fonte: Benfica SAD

À data do presente Prospeto, os atletas Fejsa e Jardel renovaram os contratos de trabalho desportivo até 30 de junho de 2019 e 30 de junho de 2020, respetivamente.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, resultante de alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos ou os próprios atletas, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos detidos pela Benfica SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Os direitos económicos e desportivos dos atletas Anderson Luís ("Luisão"), Anderson ("Talisca"), André Almeida, Carcela, César Cristante, Djuricic, Fejsa, Gaitán, Lisandro Lopez, Luís Fernandes ("Pizzi"),

Nélson Oliveira, Raúl Jimenez, Sálvio, Samaris e Victor Andrade encontram-se atualmente dados em penhor para garantia de empréstimos bancários. Os direitos económicos, associados aos direitos desportivos, que são detidos pela Benfica SAD encontram-se detalhados no quadro anterior.

Exercício de 2015/2016 (desde o início do segundo semestre de 2015/2016 até à data do Prospeto)

Os investimentos realizados desde 31 de dezembro de 2015 até à data do presente Prospeto ascendem a €12.068 milhares, assumindo maior relevância o investimento realizado nos atletas Luka Jovic e Ivan Saponjic, no valor de €6.583 milhares e €3.000 milhares, respetivamente.

6.2.2. Investimentos futuros

A Benfica SAD procura a todo o tempo reforçar o plantel de futebol com atletas que permitam contribuir para atingir os objetivos desportivos e, nesse contexto, podem ser assumidos compromissos associados a investimentos.

6.2.3. Financiamento de investimentos futuros

A Benfica SAD prevê que eventuais investimentos possam vir a ser financiados pelos meios libertos no âmbito da sua atividade operacional.

6.3. Investigação

Devido ao seu objeto social, a Benfica SAD não tem uma atividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspetiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a atividade de formação a uma atividade de desenvolvimento uma vez que tem como objetivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na atividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vetores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

A Benfica SAD continua a apostar em soluções tecnológicas que permitam melhorar o desempenho desportivo dos seus atletas e as decisões tomadas pelas equipas técnicas. Nesse âmbito, continuam a ser ferramentas importantes na atividade desportiva:

- o Benfica Lab, criado na época de 2007/2008, com o objetivo de aperfeiçoar e acelerar todo o processo de avaliação, controlo e desenvolvimento dos vários componentes que possam influenciar a prestação desportiva de cada atleta, encontra-se dotado de tecnologia recente e é constituído por uma equipa de profissionais especializados;
- ao nível do desenvolvimento de sistemas de apoio à equipa técnica, a Benfica SAD dispõe de meios de observação e análise, que evidenciam de forma detalhada, a evolução dos atletas nos mais diversos parâmetros bem como uma análise quantitativa e qualitativa da própria equipa e adversários;
- recentemente, a Benfica SAD passou a dispor de um novo simulador para treino no Caixa Futebol Campus.

O investimento na formação torna-se cada vez mais importante e a Benfica SAD irá dar especial atenção, não apenas à conquista de troféus nas camadas jovens, mas sobretudo ao desenvolvimento do talento individual dos jovens atletas.

CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE

7.1. Principais atividades

Breve Historial

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SL Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração desta situação, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente.

Anteriormente à constituição da Benfica SAD, as atividades acima mencionadas eram desenvolvidas pelo SL Benfica. O clube tem uma história centenária, pois em 28 de fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de janeiro de 1905, sendo que o Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, o Grupo Sport Lisboa encontrava-se sem campo próprio. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para Sport Lisboa e Benfica.

Em 1910, o SL Benfica venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades, como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o SL Benfica decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o SL Benfica conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o SL Benfica mudou-se para o Estádio do Sport Lisboa e Benfica que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de sessenta, o SL Benfica esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. Na primeira final o SL Benfica venceu o Barcelona por 3-2 em Berna e na época seguinte superou o Real Madrid por 5-3 em Amesterdão, a equipa que conquistou as cinco primeiras edições da Taça dos Campeões Europeus antes do SL Benfica se ter sagrado campeão europeu pela primeira vez. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o AC Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período que o jogador do SL Benfica Eusébio se tornou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu

curriculum uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “seleção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do SL Benfica, Eusébio marcou 791 golos, dos quais 41 pela seleção nacional.

Ainda na década de sessenta, o SL Benfica alcançou um tricampeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de setenta, o SL Benfica voltou a conquistar dois tricampeonatos, de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de oitenta, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao clube, o SL Benfica voltou a atingir finais europeias.

Em 1983, alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio do Sport Lisboa e Benfica (1-1). Em 25 de maio de 1988, o SL Benfica foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grandes penalidades (5-6).

Na década de noventa, o SL Benfica atingiu mais uma final europeia, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Em termos de títulos no futebol nacional, nos últimos doze anos o SL Benfica sagrou-se campeão nacional em 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014 e 2014/2015, venceu a Taça de Portugal por duas ocasiões (2003/2004 e 2013/2014), conquistou a Taça da Liga por seis vezes, quatro das quais em épocas consecutivas (2008/2009 a 2011/2012 e 2013/2014 a 2014/2015) e venceu a Supertaça Cândido Oliveira 2005/2006 e 2013/2014.

Em termos europeus, o SL Benfica marcou presença na *UEFA Champions League* na maioria das épocas, tendo mesmo chegado a atingir os 1/4 final da *UEFA Champions League* em 2006/2007, 2011/2012 e na atual temporada já atingiu esta fase da competição. Na época 2010/2011 o SL Benfica alcançou as meias-finais da *UEFA Europa League*, superando esse feito ao marcar presença de forma consecutiva na final da *UEFA Europa League* nas épocas 2012/2013 e 2013/2014.

De destacar o desempenho desportivo do SL Benfica na época 2013/2014, na qual conquistou o inédito Triplete (campeão nacional, vencedor da Taça de Portugal e da Taça da Liga), ao qual juntou a Supertaça Cândido Oliveira em agosto de 2014 referente a essa época, para além de ter alcançado a final da *UEFA Europa League*.

Na última época (2014/2015), o SL Benfica voltou a vencer a Liga NOS, tornando-se bicampeão nacional (os últimos dois títulos consecutivos ocorreram nas épocas de 1982/1983 e 1983/1984), para além de ter conquistado a sua sexta Taça da Liga em oito edições realizadas da prova.

Títulos Conquistados

Taça Latina (1 Título)

1949/1950

Taça dos Campeões Europeus (2 Títulos)

1960/1961, 1961/1962

Campeonatos de Portugal (3 Títulos)

1929/1930, 1930/1931, 1934/1935

Campeonato Nacional da I Liga (34 Títulos)

1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981,

1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014, 2014/2015

Taça de Portugal (25 Títulos)

1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004, 2013/2014

Supertaça (5 Títulos)

1979/1980, 1984/1985, 1988/1989, 2004/2005, 2013/2014

Taça da Liga (6 Títulos)

2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014, 2014/2015

Nas últimas 5 épocas desportivas, os resultados obtidos nestas competições foram os seguintes:

RESULTADOS DESPORTIVOS – 2010/2011 a 2014/2015					
COMPETIÇÕES	2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015
Campeonato Nacional da I Liga	2.º Lugar	2.º Lugar	2.º Lugar	Campeão	Campeão
Taça de Portugal	1/2 Final	1/8 Final	Final	Vencedor	1/8 Final
Taça da Liga	Vencedor	Vencedor	1/2 Final	Vencedor	Vencedor
Supertaça	-	-	-	Vencedor	-
<i>UEFA Champions League</i>	Fase Grupos	1/4 Final	Fase Grupos	Fase Grupos	Fase Grupos
<i>UEFA Europa League</i>	1/2 Final	-	Final	Final	-

Mercados alvo

A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados: (i) o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, (ii) a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade e (iii) a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes.

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.

Em 31 de dezembro de 2015, o SL Benfica tinha 161.957 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

<u>CATEGORIA</u>	<u>NÚMERO</u>
Atleta	956
Correspondente	50.779
Efetivo	60.451
Efetivo isento	312
Efetivo vitalício	807
Infantil	15.855
Infantil isento	20.794
Juvenil	10.651
Mérito	38
Reformado	1.314
TOTAL	161.957

Fonte: Benfica SAD

O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.

A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

Também os telespetadores de conteúdos de desporto (que incluem, mas não só, a marca e as competições do Sport Lisboa e Benfica) constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal detém a exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League*, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo, da Serie A e da Ligue 1, juntando durante a corrente época três das cinco principais ligas de futebol europeias: inglesa, italiana e francesa. Esta oferta televisiva, em conjunto com os melhores conteúdos, emergentes e de crescimento impar à escala mundial, como são os do Ultimate Fighting Championship (UFC), tornam a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica.

O contrato de exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League*, que foi celebrado por um período de três anos, termina no final da presente época desportiva.

Evolução dos proveitos do Emitente

O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, “*a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol*”.

Nos exercícios anuais 2013/2014 e 2014/2015 e no primeiro semestre dos exercícios de 2014/2015 e 2015/2016, o volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, foi o seguinte:

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Rendimentos operacionais (Consolidados)				
Receitas de televisão	16.141	16.490	34.628	28.136
Publicidade e patrocínios	9.679	9.244	20.029	19.066
<i>Corporate</i>	4.559	4.389	8.682	8.350
Receitas de bilheteira	3.067	2.500	5.200	6.523
<i>Cachets</i>	2.951	-	-	-
Bilhetes de época	2.401	2.192	4.484	3.937
Rendas de espaço	1.200	1.072	2.341	2.967
Quotizações	318	1.290	2.577	3.042
Outros	1.121	1.247	2.108	3.885
Prestação de serviços	41.437	38.424	80.049	75.906
Prémios da UEFA	20.526	13.022	14.522	22.407
Indemnizações de seguros	772	1.140	1.587	1.455
<i>Royalties</i>	675	675	1.350	1.400
Assistência técnica	526	546	1.280	1.182
Outros rendimentos operacionais	935	2.076	3.186	2.689
Outros rendimentos operacionais (*)	23.434	17.459	21.925	29.133
Alienação de direitos de atletas	21.245	41.567	72.780	63.833
Cedência de direitos Benfica Stars Fund	-	1.325	1.325	8.631
Outros rendimentos e ganhos	2.261	1.671	4.720	3.112
Rendimentos com transações de direitos de atletas	23.506	44.563	78.825	75.576
TOTAL	88.377	100.446	180.799	180.615

(*) excluindo transações de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Evolução dos Trabalhadores e do Plantel do Emitente

A evolução do quadro de pessoal do Grupo Benfica SAD, durante os últimos dois anos, foi a seguinte:

Nº médio de trabalhadores	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-15	31-dez-14	30-jun-15	30-jun-14
Órgãos Sociais	2	2	2	2
Atletas	109	95	96	81
Técnicos desportivos	16	16	16	15
Pessoal de apoio técnico	9	10	9	10
Administrativos	239	219	227	200
TOTAL	375	342	350	308

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

O número médio de trabalhadores administrativos nos períodos de um ano findos a 30 de junho de 2015 e 2014 inclui 99 colaboradores da Benfica Estádio e 74 colaboradores da Benfica TV e 81 colaboradores da Benfica Estádio e 70 colaboradores da Benfica TV, respetivamente. No período de seis meses findo a 31 de dezembro de 2015 inclui 107 colaboradores da Benfica Estádio e 74 colaboradores da Benfica TV.

O nível de formação da estrutura de pessoal da Benfica SAD a 31 de dezembro de 2015, em regime de trabalho dependente, era a seguinte:

Nível	Todos	Só Atletas
1.º Cl Ensino Básico	4	1
2.º Cl Ensino Básico	12	8
3.º Cl Ensino Básico	80	68
Ensino Secundário	52	34
Bacharelato	2	-
Licenciatura	39	-
Mestrado	6	-
TOTAL	195	111

Fonte: Benfica SAD

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social do Emitente.

Os jogadores que atualmente fazem parte da equipa principal da Benfica SAD (equipa A) são os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Ederson	Ederson Santana de Moraes	Guarda Redes	Brasileira
Júlio César	Júlio César Soares de Espíndola	Guarda Redes	Brasileira
Paulo Lopes	Paulo Jorge Pedro Lopes	Guarda Redes	Portuguesa
André Almeida	André Gomes Magalhães de Almeida	Defesa	Portuguesa
Eliseu	Eliseu Pereira Santos	Defesa	Portuguesa
Grimaldo	Alejandro Grimaldo Garcia	Defesa	Espanhola
Jardel	Jardel Nivaldo Vieira	Defesa	Brasileira
Lisandro Lopez	Lisandro Ezequiel López	Defesa	Argentina
Luisão	Anderson Luís da Silva	Defesa	Brasileira
Nélson Semedo	Nélson Cabral Semedo	Defesa	Portuguesa
Sílvio	Sílvio Manuel de Azevedo Ferreira Sá Pereira	Defesa	Portuguesa
Victor Lindelöf	Victor Jörgen Nilsson Lindelöf	Defesa	Sueca
Carcela	Mehdi François Carcela Gonzalez	Médio	Belga
Fejsa	Ljubomir Fejsa	Médio	Sérvia
Gaitán	Osvaldo Fabian Nicolás Gaitán	Médio	Argentina
Gonçalo Guedes	Gonçalo Manuek Ganchinho Guedes	Médio	Portuguesa
Nuno Santos	Nuno Miguel Gomes dos Santos	Médio	Portuguesa
Pizzi	Luis Miguel Afonso Fernandes	Médio	Portuguesa
Renato Sanches	Renato Júnior Luz Sanches	Médio	Portuguesa
Salvio	Eduardo António Salvio	Médio	Argentina
Samaris	Andreas Samaris	Médio	Grega
Talisca	Anderson Souza Conceição	Médio	Brasileira
Jonas	Jonas Gonçalves Oliveira	Avançado	Brasileira
Jovic	Luka Jovic	Avançado	Sérvia
Mitroglou	Konstantinos Mitroglou	Avançado	Grega
Raúl Jimenez	Raúl Alonso Jimenez Rodriguez	Avançado	Mexicana
Taarabt	Adel Taarabt	Avançado	Francesa

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica relativa à época 2015/2016 é composta pelos seguintes elementos:

TREINADOR PRINCIPAL

Rui Vitória

TREINADORES ADJUNTOS

Arnaldo Teixeira

Sérgio Botelho

Minervino Pietra

Marco Pedroso

PREPARADOR FÍSICO

Paulo Mourão

TREINADOR DE GUARDA REDES

Hugo Oliveira

BENFICA LAB (COORDENADOR)

Bruno Mendes

Fonte: Benfica SAD

Os jogadores que atualmente fazem parte da equipa B da Benfica SAD (equipa A) são os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
André Ferreira	André Filipe Magalhães Ribeiro Ferreira	Guarda Redes	Portuguesa
Miguel Santos	Miguel José Oliveira Silva Santos	Guarda Redes	Portuguesa
Zlobin	Ivan Zlobin	Guarda Redes	Russa
Alexandre Alfaiate	Alexandre Correia Alfaiate	Defesa	Portuguesa
Benitez	Alan Max Benitez Dominguez	Defesa	Paraguaia
Francisco Ferreira	Francisco Reis Ferreira	Defesa	Portuguesa
João Lima	João Nuno Pinto Lima	Defesa	Portuguesa
João Nunes	João Aniceto Grandela Nunes	Defesa	Portuguesa
Lystcov	Vitalii Lystcov	Defesa	Russa
Pedro Rebocho	Pedro Miguel Braga Rebocho	Defesa	Portuguesa
Reinildo	Reinildo Isnard Mandava	Defesa	Moçambicana
Rúben Dias	Rúben Santos Gato Alves Dias	Defesa	Portuguesa
Yuri Ribeiro	Yuri Oliveira Ribeiro	Defesa	Portuguesa
Gilson	Gilson Sequeira da Costa	Médio	Portuguesa
João Carvalho	João António Antunes Carvalho	Médio	Portuguesa
Pawel Davidowicz	Pawel Marek Davidowicz	Médio	Polaca
Pedro Rodrigues	Pedro Filipe Figueiredo Rodrigues	Médio	Portuguesa
Pipo	Filipe Gabriel Gonçalves Ferreira	Médio	Portuguesa
Raphael Guzzo	Raphael Gregório Guzzo	Médio	Portuguesa
Berto	Hildeberto José Morgado Pereira	Avançado	Portuguesa
Bilal	Bilal Ould-Chikh	Avançado	Holandesa
Dálcio	Eucidácio Gomes	Avançado	Portuguesa
Diogo Gonçalves	Diogo António Cupido Gonçalves	Avançado	Portuguesa
Francisco Vera	Francisco Miguel Vera Gonzalez	Avançado	Paraguaia
Sancidino	Sancidino Malam da Silva	Avançado	Portuguesa
Saponjic	Ivan Saponjic	Avançado	Sérvia
Sarkic	Oliver Sarkic	Avançado	Montenegrina

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica do SL Benfica B relativa à época 2015/2016 é composta pelos seguintes elementos:

TREINADOR PRINCIPAL

Hélder Cristóvão

TREINADORES ADJUNTOS

Nélson Veríssimo

André Sousa

Nuno Alves

TREINADORES DE GUARDA REDES

Ricardo Pereira

Fonte: Benfica SAD

A lista de jogadores que se encontram atualmente emprestados pela Benfica SAD a outros clubes/SAD's é composta pelos seguintes elementos:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Bruno Varela	Bruno Miguel Semedo Varela	Guarda Redes	Portuguesa
Alexis Scholl	Alexis Frank Jules Scholl	Defesa	Belga
César	César Henrique Martins	Defesa	Brasileira
Fábio Cardoso	Fábio Rafael Rodrigues Cardoso	Defesa	Portuguesa
Gianni Rodriguez	Gianni Danielle Rodriguez Fernandez	Defesa	Uruguaia
Luis Felipe	Luis Felipe Dias Nascimento	Defesa	Brasileira
Marçal	Fernando Marçal de Oliveira	Defesa	Brasileira
Marcos Valente	Marcos André Costa Valente	Defesa	Portuguesa
Bebé	Tiago Manuel Dias Correia	Médio	Portuguesa
Candeias	Daniel João Santos Candeias	Médio	Portuguesa
Carlos Rodrigues	Carlos dos Santos Rodrigues	Médio	Cabo-verdiana
Cristante	Bryan Cristante	Médio	Italiana
Diego Lopes	Diego Hipólito da Silva Lopes	Médio	Brasileira
Djuricic	Filip Djuricic	Médio	Sérvia
Fariña	Luis Carlos Fariña Oliveira	Médio	Argentina
João Teixeira	João Rafael de Brito Teixeira	Médio	Portuguesa
Mukhtar	Hany Abubakr Mukhtar	Médio	Alemã
Ola John	Ola John	Médio	Holandesa
Pelé	Judilson Mamdú Tuncará Gomes	Médio	Portuguesa
Rojas	Jorge Luis Rojas Meza	Médio	Paraguai
Rúben Amorim	Rúben Filipe Marques Amorim	Médio	Portuguesa
Derley	Vanderley Dias Marinho	Avançado	Brasileira
Harramiz	Harramiz Quita Ferreira Soares	Avançado	São Tomense
Helder Costa	Helder Wander Sousa de Azevedo e Costa	Avançado	Portuguesa
Jonathan Rodriguez	Jonathan Javier Rodriguez Portillo	Avançado	Uruguaia
Kevin Friesenbichler	Kevin Friesenbichler	Avançado	Austríaca
Lolo	Manuel Coronado Pla	Avançado	Espanhola
Murillo	Jhon Eduard Murillo Romaña	Avançado	Venezuelana
Nélson Oliveira	Nélson Miguel Castro Oliveira	Avançado	Portuguesa
Romário	Romário Baldé	Avançado	Portuguesa
Rui Fonte	Rui Pedro da Rocha Fonte	Avançado	Portuguesa
Victor Andrade	Victor Andrade Santos	Avançado	Brasileira

Fonte: Benfica SAD

Os jogadores que atualmente fazem parte das equipas Sub-19 e Sub-17 da Benfica SAD são os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Daniel Azevedo	Daniel Grilo Azevedo	Guarda Redes	Portuguesa
Fábio Duarte	Fábio Miguel Silva Duarte	Guarda Redes	Portuguesa
Buta	Aurélio Gabriel Ulineia Buta	Defesa	Portuguesa
Diogo Cabral	Diogo dos Santos Cabral	Defesa	Portuguesa
Emir Azemovic	Emir Azemovic	Defesa	Sérvia
Francisco Ferreira	Francisco Reis Ferreira	Defesa	Portuguesa
João Escoval	João Rodrigo Pereira Escoval	Defesa	Portuguesa
Pedro Amaral	Pedro Miguel Gaspar Amaral	Defesa	Portuguesa
Jorginho	Ricardo Jorge Silva Araújo	Defesa	Portuguesa
Rodrigo Borges	Rodrigo Rocha Borges	Defesa	Portuguesa
Alfa Esteves	Alfa Semedo Esteves	Médio	Portuguesa
Bruno Lourenço	Bruno Miguel Ponces Lourenço	Médio	Portuguesa
Diogo Mendes	Diogo Alexandre de Almeida Mendes	Médio	Portuguesa
Guga	Gonçalo Rosa Gonçalves Pereira Rodrigues	Médio	Portuguesa
Jorge Pereira	Jorge Javier Moreira Pereira	Médio	Portuguesa
Martin Logan	Martin Lachize Logan	Médio	Francesa
Micael Borges	Micael Filipe Correia Borges	Médio	Portuguesa
Aires Sousa	Aires Rodrigo Encarnação Sousa	Avançado	Portuguesa
André Ribeiro	André Filipe Ferreira Ribeiro	Avançado	Portuguesa
Fábio Novo	Fábio Fernandes Novo	Avançado	Portuguesa
João Filipe	João Pedro Neves Filipe	Avançado	Portuguesa
José Gomes	José Gomes	Avançado	Portuguesa
Leonardo Vieira	Leonardo Natel Vieira	Avançado	Brasileira
Marvin Leiton	Marvin António Loria Leiton	Avançado	Costa-riquenha
Tiago Dias	Tiago Daniel Rodrigues Dias	Avançado	Portuguesa
Zidane	Zidane Agustini Banjaqui	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Diogo Garrido	Diogo Jorge Vicente Garrido	Guarda Redes	Portuguesa
João Alves	João Pedro Tavares Alves	Guarda Redes	Portuguesa
Tiago Silva	Tiago Fernando Penela da Silva	Guarda Redes	Portuguesa
Demétrio Carvalho	Demétrio Pereira Carvalho	Defesa	Portuguesa
Diogo David	Diogo Miguel Vilela David	Defesa	Portuguesa
Diogo Santos	Diogo Miguel Xavier Santos	Defesa	Portuguesa
Gonçalo Loureiro	Gonçalo João Fernandes Loureiro	Defesa	Portuguesa
Jorge Silva	Jorge Filipe Soares Silva	Defesa	Portuguesa
Luís Pinheiro	Luís Carlos Ventura Pinheiro	Defesa	Portuguesa
Mamadou Koné	Mamadou Saliou Koné	Defesa	Portuguesa
Pedro Álvaro	Pedro Miguel da Costa Álvaro	Defesa	Portuguesa
André Oliveira	André Alexandre Martins de Oliveira	Médio	Portuguesa
Diogo Pinto	Diogo Costa Pinto	Médio	Portuguesa
Filipe Soares	Filipe Miguel Barros Soares	Médio	Portuguesa
Florentino Luis	Florentino Ibrain Morris Luis	Médio	Portuguesa
João Sequeira	João Felix Sequeira	Médio	Portuguesa
Jordan Gaag	Jordan Van Der Gaag	Médio	Holandesa
Miguel Nóbrega	Miguel Raimundo Nóbrega	Médio	Portuguesa
Abduramane Sani	Abduramane Mamadu Sanó Sani	Avançado	Portuguesa
Daniel Andrade	Daniel Chamorro Andrade	Avançado	Portuguesa
Edi Semedo	Edi Maurício Sanches Semedo	Avançado	Portuguesa
Gedson Fernandes	Gedson Carvalho Fernandes	Avançado	Portuguesa
Godfried Frimpong	Godfried Ayesu Owusu Frimpong	Avançado	Holandesa
Mário Ferreira	Mário Filipe dos Santos Ferreira	Avançado	Portuguesa
Mesaque Dju	Mesaque Geremias Dju	Avançado	Portuguesa
Nuno Santos	Nuno Miguel Valente Santos	Avançado	Portuguesa
Pedro Correia	Pedro Alves Correia	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos *media*. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores, e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

7.2. Competições desportivas de carácter profissional

A principal equipa de futebol que é explorada pela Benfica SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

Provas Nacionais

- **I Liga – Liga NOS**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada campeã nacional e tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Champions League*. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

- **Taça de Portugal**

Prova organizada pela Federação Portuguesa de Futebol (“FPF”), na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF – Campeonato Nacional de Seniores), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso a provas europeias organizadas pela UEFA. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

- **Taça da Liga – Taça CTT**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as 37 equipas profissionais da I Liga e da II Liga (exceto Equipas B). A prova é disputada em 5 fases (final incluída), sendo que os 4 primeiros classificados da I Liga têm acesso direto à terceira fase, a qual é disputada por 16 clubes distribuídos em 4 grupos de 4 equipas, efetuando cada equipa 3 jogos. As meias-finais da prova, jogadas a “uma mão” são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova. Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia.

- **Supertaça Cândido de Oliveira**

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição

não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

- **II Liga – Ledman Liga Pro (Equipa B)**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam um máximo de 24 equipas. Na época desportiva a decorrer, a II Liga está a ser disputada por 19 equipas principais e por 5 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior). Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 23, num total de 46 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

Provas Internacionais

- ***UEFA Champions League***

Na época desportiva a decorrer, os dois primeiros classificados da I Liga portuguesa tiveram acesso direto à *UEFA Champions League* (fase de grupos da prova), tendo o terceiro classificado acesso ao “*play-off*”.

A *UEFA Champions League* compreende três pré-eliminatórias, um “*play-off*”, uma fase de grupos, três rondas eliminatórias e uma final. Assim, o acesso à fase de grupos pressupõe vitória nas pré-eliminatórias e no “*play-off*”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “*play-off*” da *UEFA Europa League* e a derrota no “*play-off*” dá acesso à fase de grupos da *UEFA Europa League*. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “*play-off*” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam à fase seguinte, disputada em eliminatórias, onde cada equipa disputa dois jogos (um na condição de visitante e outro na de visitado), enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da *UEFA Europa League*.

Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “*play-off*”.

A final é decidida num único jogo, que esta época será disputado no estádio Giuseppe Meazza – também conhecido por San Siro - em Milão, no dia 28 de Maio.

- ***UEFA Europa League***

A *UEFA Europa League*, prova que substituiu a Taça UEFA, foi criada, em 26 de julho de 2008, em Bordéus, França, e aprovada pelo Comité Executivo da UEFA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo ocorrido a primeira edição na época 2009/2010.

O torneio passou a ter um formato diferente da Taça UEFA, com 3 pré-eliminatórias, um “*play-off*”, uma fase de grupos com 48 equipas participantes, 4 eliminatórias e uma final.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “*play-off*” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da *UEFA Champions League*.

Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “*play-off*”.

A final é decidida num único jogo, que esta época será disputado no estádio St. Jakob-Park, em Basileia, no dia 18 de Maio.

- ***Supertaça Europeia***

A Supertaça da UEFA ou Supertaça Europeia é a terceira competição mais importante de futebol da Europa, sendo disputada anualmente entre as equipas vencedoras da *UEFA Champions League* e da *UEFA Europa League* da época anterior. A competição realiza-se no início das temporadas nacionais, em agosto, e assinala a abertura oficial da temporada europeia para os clubes, ainda que os campeonatos nacionais e outros certames já tenham tido início.

Esta competição é decidida num único jogo, que em 2016 será realizado em Trondheim, na Noruega.

Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

7.3. Acesso a espetáculos desportivos

Uma fonte importante de receitas da Benfica SAD é a venda de ingressos para os espetáculos por si organizados, quer enquadrados em competições oficiais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- Particulares: este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais, que permitem o acesso a um único jogo, ou de bilhetes de época, onde se encontram à sua disposição diversos produtos que incluem apenas os jogos da I Liga ou todas as competições oficiais disputadas pela equipa principal da Benfica SAD.
- Empresas: Este segmento de mercado tem acesso a espetáculos desportivos por via de parcerias comerciais desenvolvidas com a Benfica SAD que podem incluir direitos anuais de assistência aos espetáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjuntos de lugares anuais.

O SL Benfica construiu um novo estádio, o Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Um dos principais objetivos desta estrutura e do desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades é o de potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos e permitir aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

De seguida apresenta-se o número e tipologia dos lugares existentes no Estádio do Sport Lisboa e Benfica:

Tipologia de lugares

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica tem 64.642 lugares, 156 camarotes e um Anel VIP com 7.183 lugares, tendo sido construído com 4 anéis. Assim, além dos três pisos subterrâneos com cerca de 1.400 lugares de estacionamento, os 4 anéis são caracterizados por:

- Primeiro anel: 22.218 lugares e 12 bares;

- Segundo anel (VIP): 7.183 lugares, 12 bares, tribuna presidencial, *health club*, restaurante panorâmico, Clínica do SLB e o Lisboa VIP Lounge;
- Terceiro anel (camarotes): 2.468 lugares, 8 bares, camarotes destinados a empresas e sócios, *business center*, *corporate center*, *health club* e restaurante panorâmico;
- Quarto anel: 32.773 lugares, 23 bares.

Para além do estádio, o complexo desportivo do SL Benfica é igualmente composto por dois pavilhões e uma piscina, destinados à prática das restantes modalidades desportivas, profissionais e amadoras, bem como de áreas comerciais, de um campo sintético para a prática de futebol e do Museu Benfica Cosme Damião.

7.4. Patrocínios e publicidade

A Benfica SAD comercializa os direitos de publicidade e patrocínios para as camisolas do SL Benfica, a marca de equipamentos do SL Benfica e o *naming right* do centro de estágios, entre outros.

Durante a época transata a Benfica SAD chegou a acordo com a *Emirates* – transportadora aérea detida pelo emirado do Dubai – para esta passar a ser a principal patrocinadora da Benfica SAD a partir da época 2015/2016, e até à época de 2017/2018, inclusive, tendo esta marca passado a estar presente nas camisolas da equipa principal de futebol do SL Benfica.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém os contratos de patrocinador técnico com a Adidas, o contrato de patrocínio com a Sociedade Central de Cervejas, que tem a sua marca “Sagres” presente nas costas da camisola do SL Benfica, e o contrato de *naming right* com a Caixa Geral de Depósitos referente ao Caixa Futebol Campus.

As receitas relacionadas com patrocínios e publicidade nos últimos dois exercícios e no final do primeiro semestre dos exercícios 2014/2015 e 2015/2016, foram as seguintes:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Publicidade e patrocínios	9.679	9.244	20.029	19.066

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

7.5. Receitas de televisão

No final da época 2012/2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do Sport Lisboa e Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital e dos direitos de voto.

Desde 1 de julho de 2013, a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, abandonando assim o modelo tradicional de exploração desses direitos mediante venda a empresas externas ao universo SL Benfica. Simultaneamente, a Benfica TV passou a ser um canal *premium* disponível em diversas plataformas.

As receitas de televisão, que correspondem à globalidade dos rendimentos gerados pelo Grupo Benfica SAD nesta área de negócio, nos últimos dois exercícios e no final do primeiro semestre dos exercícios 2014/2015 e 2015/2016, foram as seguintes:

Valores em milhares de Euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015	31-dez-2014	30-jun-15	30-jun-14
	(não auditado)	(não auditado)		
Receitas de televisão				
Distribuição	13.885	14.244	29.186	23.651
Comunicação e publicidade	2.118	2.133	5.076	4.187
Outros	138	113	366	298
Total	16.141	16.490	34.628	28.136

Fonte: Benfica SAD

Em dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da BTV.

O contrato terá início na época desportiva 2016/2017 e uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas. A contrapartida financeira global ao abrigo deste contrato ascende ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato, repartida em montantes anuais progressivos, sendo €82,5 milhões relativos à cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS e €27 milhões respeitantes aos direitos de transmissão e distribuição da BTV).

Os contratos de distribuição da Benfica TV que justificam a maior parte do valor das receitas de televisão nos últimos exercícios terminam no final da presente temporada, não tendo sido renovados. Desta forma, estas receitas serão substituídas pelas emergentes do contrato celebrado, em 2 de dezembro de 2015, entre o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.

7.6. Benfica Estádio

Para organização de espetáculos desportivos, a Benfica SAD utiliza o Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual é propriedade da Benfica Estádio, sociedade constituída a 15 de outubro de 2001 e atualmente detida a 100% pela Benfica SAD.

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica é um complexo multifuncional cuja utilidade não se circunscreve à respetiva utilização para a realização de eventos desportivos. Com efeito, contempla, igualmente, áreas comerciais onde foi projetado uma megastore do SL Benfica, o Museu Benfica Cosme Damião, restaurantes e um *health club*, assim como uma área reservada a escritórios, um parque coberto com 1.049 lugares, um complexo de piscinas e 2 pavilhões com lotação de 3.000 e 2.000 lugares.

A Benfica SAD adquiriu o direito de utilização daquele recinto para organização de jogos de futebol, por um período de 40 anos, por um valor de €1,2 milhões por ano, no momento da construção do novo estádio. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964 (valor este que não tem impactos significativos em termos consolidados).

O exercício de 2013/2014 ficou marcado pela inauguração do Museu Benfica Cosme Damião a 26 de julho de 2013, um espaço dinâmico de interação entre o passado e o futuro, digno da história do SL Benfica. Este espaço é atualmente uma das principais atrações do estádio, tendo completado no dia 26 de julho de 2015 o segundo ano de existência. Importa referir que o número de visitas ao Estádio e ao Museu Benfica Cosme Damião têm vindo a crescer todos os anos desde a inauguração do museu.

O reconhecimento da excelência do trabalho desenvolvido ficou patente nos prémios que distinguiram o Museu Benfica Cosme Damião, designadamente:

- Prémio Melhor Museu Português 2013, atribuído pela Associação Portuguesa de Museologia;
- Galardão Cosme Damião, categoria Projeto do Ano 2014, atribuído pelo Sport Lisboa e Benfica;
- Prémio Melhor Aplicação de Gestão e Multimédia 2014 para o sistema integrado @Património Cultural, atribuído pela Associação Portuguesa de Museologia;
- Prémio Melhor Museu para as Crianças.

A evolução da atividade da Benfica Estádio, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2014 e 30 de junho de 2015 (contas auditadas) e ao primeiro semestre de 2014/2015 e de 2015/2016, findo em 31 de dezembro de 2015 (contas não auditadas), foi a seguinte:

Benfica Estádio	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Volume de negócios	9.119	8.131	17.869	17.606
Total de rendimentos	10.291	11.168	23.075	21.580
Total de gastos antes de imposto	11.742	11.297	22.965	22.965
Resultado líquido do período	-1.411	-28	257	-1.024
Cash flow ⁽¹⁾	1.237	4.019	5.634	4.020

(1) Cash flow = Resultado líquido do período + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades

(1) Indicador individualmente não auditado, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2014 e 30-jun-2015

Fonte: Benfica SAD

7.7. Benfica TV

A Benfica TV foi constituída em 4 de agosto de 2008, tendo como objeto social o exercício de todo o tipo de atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionados para os adeptos do Sport Lisboa e Benfica e para assuntos do Clube, as suas atividades desportivas e o seu universo empresarial. A sociedade foi constituída com o capital social de €1.000.000, representado por 200.000 ações, sendo 100.004 ações detidas, nessa data, pelo Sport Lisboa e Benfica, que controlava a sociedade, e 99.996 ações detidas nessa data pela Benfica SAD.

A 26 de junho de 2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do SL Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital. Esta alteração coincidiu com o início de uma nova etapa na vida da Benfica TV, marcada pelo início da transmissão dos jogos de futebol do SL Benfica na I Liga realizados no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – o conteúdo de excelência do canal, à volta do qual está alicerçado todo o projeto.

Como consequência, a Benfica TV passou a ser um canal por subscrição a partir de 1 de julho de 2013, disponível em diversas plataformas. Mais uma vez, o SL Benfica desenvolveu e implementou um projeto pioneiro e inovador, para o qual teve uma adesão que superou todas as expectativas, constituindo um caso único à escala mundial no que se refere a canais de clube.

Para além dos jogos do SL Benfica na I Liga, o canal detém a exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League*, considerada a liga de futebol mais competitiva do mundo, da Serie A e da Ligue 1, juntando durante a corrente época três das cinco principais ligas de futebol europeias: inglesa, italiana e francesa. Esta oferta televisiva, em conjunto com os melhores conteúdos, emergentes e de crescimento

impar à escala mundial, como são os do Ultimate Fighting Championship (UFC), tornam a Benfica TV um canal que consegue cada vez mais abranger outro tipo de públicos para além dos adeptos do SL Benfica.

O contrato de exclusividade dos direitos da *Barclays Premier League*, que foi celebrado por um período de três anos, termina no final da presente época desportiva.

O desempenho individual da Benfica TV, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2014 e 30 de junho de 2015 (contas auditadas) e ao primeiro semestre de 2014/2015 e de 2015/2016, findo em 31 dezembro de 2015 (contas não auditadas), foi o seguinte:

Benfica TV	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2015 (não auditado)	31-dez-2014 (não auditado)	30-jun-15	30-jun-14
Volume de negócios	6.491	5.723	11.872	11.262
Total de rendimentos	6.491	5.723	11.872	11.262
Total de gastos antes de imposto	6.411	5.700	11.772	11.141
Resultado líquido do período	80	23	73	102
Cash flow ⁽¹⁾	3.393	3.320	6.077	5.991

(1) Cash flow = Resultado líquido do período + Amortizações + Depreciações + Provisões + Imparidades

(1) Indicador individualmente não auditado, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2014 e 30-jun-2015

Fonte: Benfica SAD

De referir que o volume de negócios da Benfica TV não corresponde ao volume das receitas de televisão referidos no Ponto 7.5. (*Receitas de televisão*) mas sim ao valor que esta sociedade fatura à Benfica SAD no âmbito do contrato de mandato sem representação, nos termos do qual a Benfica SAD interveio na qualidade de mandante e a Benfica TV na qualidade de mandatária. Assim, em termos consolidados, o total de rendimentos é anulado por contrapartida dos gastos assumidos nas contas individuais da Benfica SAD, correspondendo o total dos gastos antes de impostos da Benfica TV, referidos no quadro anterior, aos encargos diretos com a exploração do canal Benfica TV.

Com a celebração, em 2 de dezembro de 2015, do contrato entre o Emitente, a Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A., é expectável que a estrutura de rendimentos e gastos da Benfica TV venha a sofrer algumas alterações, nomeadamente uma redução considerável dos investimentos realizados na aquisição de conteúdos internacionais. Contudo, o Emitente não prevê que as alterações que possam vir a ocorrer tenham um impacto adverso no equilíbrio económico que a Benfica TV apresentou nos últimos exercícios.

CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente no seio do grupo

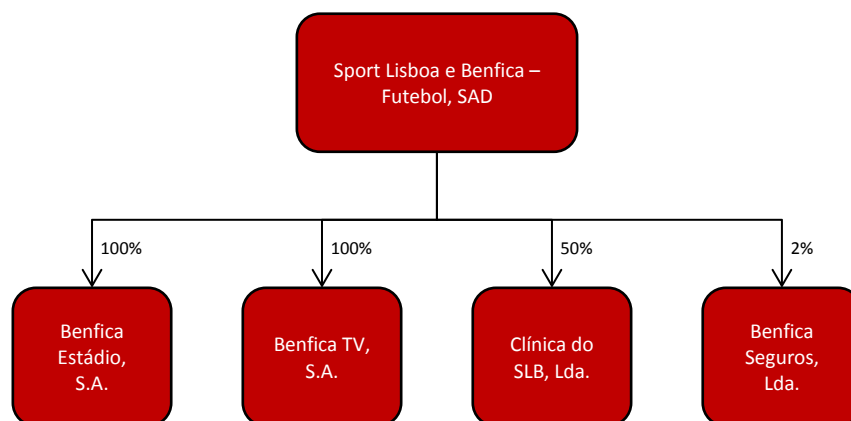
A Benfica SAD foi constituída a 10 de fevereiro de 2000 e tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

Atualmente, a Benfica SAD tem participações diretas em diversas entidades, pelo que o Grupo Benfica SAD engloba as seguintes empresas, para além da própria Benfica SAD:

Denominação social	Sede social	Data de constituição	Atividade desenvolvida	% capital detido	% capital detido	% capital detido
				31-dez-2015	30-jun-2015	30-jun-2014
Benfica Estádio, S.A.	Lisboa	15-10-2001	Gestão, construção, organização, planeamento e exploração económica de infraestruturas desportivas	100%	100%	100%
Benfica TV, S.A.	Lisboa	04-08-2008	Atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionado para os adeptos do SL Benfica e para assuntos do SL Benfica	100%	100%	100%
Clínica do SLB, Lda.	Lisboa	14-09-2007	Serviços de medicina e enfermagem, desportiva e convencional, atividade de saúde humana, de prática clínica e de análise	50%	50%	50%
Benfica Seguros, Lda.	Lisboa	11-09-2008	Mediação de seguros	2%	2%	2%

Fonte: Relatórios e Contas 2013/2014 e 2014/2015, reportados a 30 de junho de 2014 e 2015, e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

O organigrama que compreende as entidades do Grupo Benfica SAD é o seguinte:

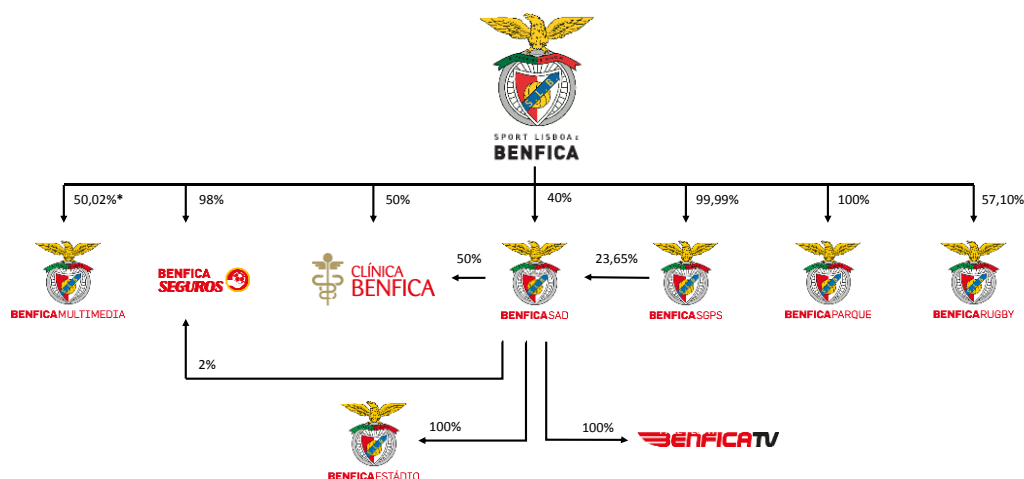


Fonte: Relatório e Contas do Primeiro Semestre do exercício de 2015/2016 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015.

Adicionalmente, a Benfica SAD encontra-se integrada num grupo empresarial controlado pelo Sport Lisboa e Benfica (Grupo SL Benfica).

O Sport Lisboa e Benfica foi fundado em 28 de fevereiro de 1904, tendo utilizado essa designação a partir de 1908, aquando da fusão do Grupo Sport Lisboa e do Sport Clube de Benfica. No ano 2000, o Sport Lisboa e Benfica iniciou o projeto de construção do Grupo SL Benfica, através da constituição da

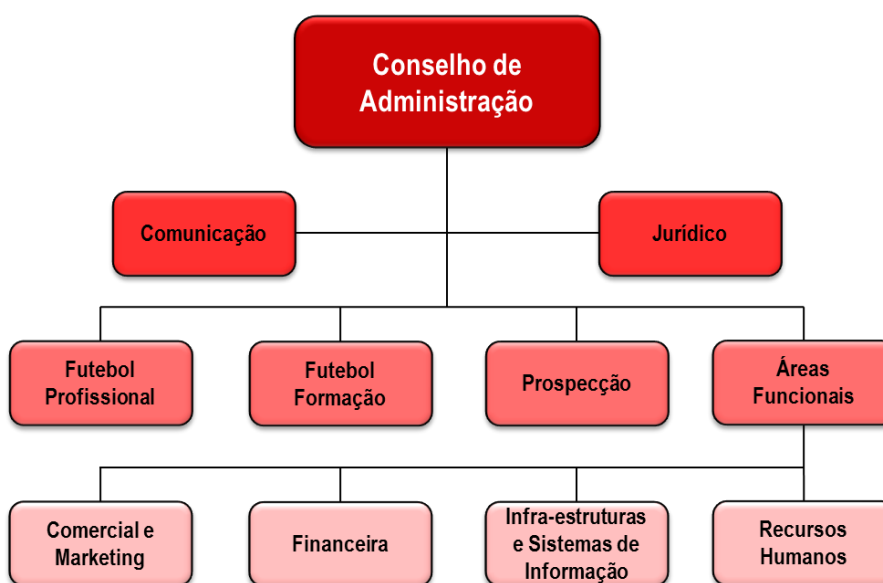
primeira empresa participada (a Benfica SAD). O organigrama que compreende as entidades no Grupo SL Benfica é o seguinte:



* inclui uma participação indirecta de 0,01% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA

Fonte: Benfica SAD

O organigrama funcional da Benfica SAD é atualmente o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

O atual Conselho de Administração da Benfica SAD é constituído por cinco membros, sendo os seus cargos distribuídos como segue:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

Todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são membros executivos, intervindo na gestão corrente da sociedade.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração são distribuídos da seguinte forma:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Coordenação do Conselho de Administração
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Supervisão Geral
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Comercial e Marketing, Financeiro, Infraestruturas, Sistemas de Informação e Recursos Humanos
Rui Manuel César Costa	Futebol
José Eduardo Soares Moniz	Comunicação

A fiscalização da atividade da Benfica SAD é da responsabilidade do respetivo Conselho Fiscal que, de acordo com os estatutos da sociedade, tem as atribuições que lhe são especificadas na lei.

O atual Conselho Fiscal da Benfica SAD é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal	
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Presidente
Nuno Afonso Henriques dos Santos	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. Este requisito é cumprido pelo vogal Gualter das Neves Godinho, revisor oficial de contas n.º 494, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas desde 1981.

A Assembleia Geral, composta por todos os acionistas com direito de voto, é o órgão máximo da Benfica SAD e tem como função deliberar sobre alterações estatutárias, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Benfica SAD, deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício, proceder à eleição dos corpos sociais de sua competência e, de uma forma geral, deliberar sobre todos os termos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração da Benfica SAD.

Na Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2012, deliberou-se a eleição, para o mandato 2012/2016, de Álvaro Cordeiro Dâmaso, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Vítor Manuel Carvalho Neves, como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Virgílio Duque Vieira para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

Os membros da Assembleia Geral da Benfica SAD não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Não existem quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários, por força da reduzida dimensão da sociedade.

Os órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo Benfica SAD, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica

A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo Sport Lisboa e Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.

O Sport Lisboa e Benfica, a Benfica Estádio e a Benfica SAD celebraram, em 16 de janeiro de 2003, um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do *project finance*, o qual foi reestruturado pelos acordos estabelecidos em 24 de junho de 2004 no âmbito da renegociação do referido *project finance*, mantendo-se ainda em vigor na data do Prospeto.

As regras principais deste acordo são as seguintes:

- A Benfica Estádio cede à Benfica SAD o direito de utilização das instalações desportivas e das infraestruturas de apoio à prática de futebol profissional e realização dos correspondentes espetáculos desportivos;
- A Benfica SAD fica detentora das receitas geradas com os jogos, oficiais ou não oficiais, nacionais ou estrangeiros, em que estiver envolvida a sua equipa de futebol profissional e em que a esta caiba a qualidade de equipa visitada ou em que, por qualquer outra razão, lhe caiba a respetiva organização, à exceção das receitas geradas pelos denominados “direitos de utilização” de lugares individuais e de lugares de camarotes, assim como dos “bilhetes de época” a eles associados, bem como dos camarotes existentes no segundo e terceiro anéis do estádio, cuja detentora é a Benfica Estádio;
- Como contrapartida da constituição daquele direito de utilização, a Benfica SAD pagará uma renda mensal à Benfica Estádio, cujo valor anual corresponde a €1,2 milhões por ano, a qual foi estabelecida no momento da construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do clube para a Benfica Estádio, representado um custo anual de €485.964;

A 31 de dezembro de 2015, existem compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €30,2 milhões decorrentes do contrato celebrado com a Benfica Estádio referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por ano, valor que não tem impacto em termos consolidados.

O Sport Lisboa e Benfica e a Benfica SAD celebraram em 17 de fevereiro de 2001 um contrato de licença de utilização da marca “Benfica” para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pelo Emitente, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, e renova-se automaticamente por períodos de 25 anos. No âmbito deste contrato, a utilização da marca “Benfica” representa um custo anual que ascende a cerca de €400 mil.

Desde 1 de julho de 2013, a Benfica SAD encontra-se a explorar os direitos televisivos dos jogos da I Liga pelos seus próprios meios, ou seja, através da Benfica TV, que passou a ser um canal *premium* disponível em diversas plataformas. Esta situação será alterada a partir de julho 2016, dado que o Emitente celebrou com a

Benfica TV, S.A., a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV. Este contrato terá início na época desportiva 2016/2017 e uma duração inicial de três anos podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões, repartida em montantes anuais progressivos.

Existem saldos a receber de entidades do Grupo SL Benfica que, a 31 de dezembro de 2015, ascendiam a €55,2 milhões, sendo uma parte significativa desse montante exigível a 30 de junho de 2017 e estando a correr juros sobre a mesma. A Benfica SAD encontra-se a analisar opções que permitam a regularização dessas verbas. Esse trabalho de análise já se iniciou em exercícios anteriores, estando o mesmo influenciado pela atividade positiva da Benfica SAD, permitindo ajustar a relação comercial entre a Benfica SAD e o SL Benfica e dotar este último de maior capacidade económica e financeira que lhe possibilitará a regularização das referidas dívidas.

O SL Benfica aprovou em Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 2015 o orçamento do Clube para a época 2015/2016, o qual previu que a Benfica SAD deixava de receber, a partir de 1 de julho de 2015, qualquer valor relativo a quotizações de associados do Clube. Tal valor ascendeu a €3.042 milhares no exercício de 2013/2014 e a €2.577 milhares no exercício de 2014/2015. O valor de €318 milhares registado a 31 de dezembro de 2015 corresponde a 25% do valor líquido da quotização recebida até 30 de junho de 2015 referente a meses subsequentes, sendo o único valor desta natureza que será reconhecido no presente exercício nas demonstrações financeiras do Emitente.

Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente.

CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

9.1. Alterações Significativas

Não houve alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados, ou seja, desde 30 de junho de 2015.

9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente

A Benfica SAD mantém a necessidade de prosseguir uma política de maximização do valor obtido com a alienação de direitos de atletas, mas apenas e só quando o enquadramento desportivo assim o permitir, continuando a privilegiar o equilíbrio entre a vertente desportiva e a componente económica, sendo fundamental continuar a potenciar o desenvolvimento dos melhores talentos em todos os escalões da especialização.

A performance da equipa nas competições europeias na época 2015/2016 é um fator que terá um impacto importante no âmbito desportivo e, sobretudo, económico e financeiro, para o segundo semestre da época desportiva atual a nível de receitas, tanto em termos de prémios da UEFA, como relativamente ao número de jogos a realizar no Estádio do Sport Lisboa e Benfica e correspondente receita de bilheteira.

Até ao final do primeiro semestre de 2015/2016, as receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2015, apresentam a seguinte desagregação:

	31-dez-2015 (não auditado)
Liga dos Campeões	
Receitas de bilheteira	1 033
Prémio de participação na fase de grupos	12 000
Prémios de performance na fase de grupos	5 000
<i>Market pool</i>	2 167
Redistribuição Financeira Fair-Play	324
Acertos época anterior prémios UEFA	1 035
	21 559

Fonte: Benfica SAD

Com as passagens aos oitavos-de-final e aos quartos-de-final da edição 2015/2016 da *UEFA Champions League*, a Benfica SAD garantiu prémios de desempenho no valor de €5,5 milhões e de €6 milhões, respetivamente, aos quais acrescem valores adicionais de *market pool* face ao montante estimado no primeiro semestre de 2015/2016. No decorrer do segundo semestre, a Benfica SAD realizou dois jogos no Estádio do Sport Lisboa e Benfica a contar para a edição 2015/2016 da *UEFA Champions League*.

Os atletas que a Benfica SAD entender terem o potencial adequado para o futebol profissional do SL Benfica continuarão a ser objeto de uma política sólida e agressiva de desenvolvimento de todo o seu potencial, humano e desportivo, físico e mental, técnico e tático. Tanto a equipa B, como outras equipas da I Liga e de topo de outros campeonatos europeus, continuarão a ser um instrumento fundamental neste processo de maturação acelerada.

A Benfica SAD continuará a fomentar o cumprimento dos critérios de *fair play* financeiro e a procurar o reforço dos seus capitais próprios.

Apesar do atrás referido, a Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no

exercício em curso, ainda que atualmente o capital próprio do Emitente seja inferior a metade do seu capital social, situação que se enquadra no disposto no artigo 35.º do CSC.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios e prosseguir a resolução das questões suscitadas pelo artigo 35.º do CSC, considerando que é possível melhorar de forma faseada os rácios de capitais próprios através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na Formação e a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não permitirem ultrapassar totalmente esta situação.

CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização

São órgãos sociais da Benfica SAD o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e o Revisor Oficial de Contas. Para além dos órgãos sociais existe ainda a Comissão de Remunerações.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

11.1.1. Conselho de Administração

A Benfica SAD tem um Conselho de Administração composto por cinco membros, sendo todos considerados administradores executivos. Para efeitos do disposto nas recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes.

O Conselho de Administração da Benfica SAD para o mandato 2012/2016, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Nos termos do artigo décimo quarto dos estatutos do Emitente, “[A] Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral.”

Nos termos do artigo décimo quinto dos estatutos do Emitente, “[O] Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.”

Nos termos do artigo décimo sétimo dos estatutos do Emitente, “[O] Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.

O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro Administrador, ou votar por correspondência.

Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos, por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o represente voto de qualidade.”

Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, as ações de que o clube fundador (SL Benfica) seja titular conferem sempre:

- o direito de veto das deliberações da assembleia geral da Benfica SAD que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede da sociedade e os símbolos do clube, desde o seu emblema ao seu equipamento; e
- o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração da Benfica SAD, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao ponto anterior.

Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, o Emitente optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.

A Benfica SAD não cumpre com a recomendação II.1.6. do Código do Governo das Sociedades, que recomenda que exista um número suficiente de administradores não executivos que garanta efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida:

Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor – SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imosteps – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Valor Forte – Promoção Imobiliária, S.A.

Vice-Presidente: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.

Outras Sociedades:

- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil

Vogal: Rui Manuel César Costa

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da 10 Invest, S.A.

Vogal: José Eduardo Soares Moniz

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.

Outras Sociedades:

- Gerente da Jem – Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Benfica SAD.

A Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral realizada a 21 de novembro de 2014, tem a seguinte composição:

Comissão de Remunerações

Sport Lisboa e Benfica

Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

Rui Manuel Lobo Gomes da Silva

Os acionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. são representados na Comissão de Remunerações por Rui António Gomes do Nascimento Barreira e Vítor Manuel Carvalho Neves, respetivamente.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o Emitente.

Não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

11.1.2. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD atualmente em funções para o mandato compreendido entre 1 de julho de 2012 e 30 de junho de 2016, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal

Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Presidente
Nuno Afonso Henriques dos Santos	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Funcionamento e funções do Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 20.º dos estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade do Emitente, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no *website* da Benfica SAD, bem como no *website* oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Dado que todos os membros do Conselho de Administração são executivos, os titulares de outros órgãos sociais, nomeadamente do Conselho Fiscal, desempenham um papel sucedâneo ao dos administradores não executivos, dado que as suas competências de fiscalização são exercidas de facto, através do acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Benfica SAD. Adicionalmente, o Conselho Fiscal acompanha a atividade desenvolvida pelo auditor externo.

É obrigatório que um dos membros efetivos do Conselho Fiscal seja revisor oficial de contas (ou sociedades de revisores oficiais de contas).

Nos termos do artigo 415.º, n.º 1 do CSC “os membros efetivos do conselho fiscal, os suplentes, o fiscal único e o revisor oficial de contas são eleitos pela assembleia geral, pelo período estabelecido no contrato de sociedade, mas não superior a quatro anos, podendo a primeira designação ser feita no contrato de sociedade ou pela assembleia constitutiva; na falta de indicação do período por que foram eleitos, entende-se que a eleição é feita por quatro anos”.

Por declaração prestada pelos seus membros, verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no artigo 414.º-A, n.º 1 e no artigo 414.º, n.º 5, respetivamente, ambos do CSC. A Benfica SAD declara que, em seu entendimento, a circunstância de os membros do seu Conselho Fiscal serem simultaneamente membros do conselho fiscal do SL Benfica, não afeta a sua independência porquanto os tais membros exercem as suas funções em estrito cumprimento dos termos legal e estatutariamente previstos e não se encontram em qualquer das situações previstas no artigo 414.º-A, n.º 1 do CSC.

11.1.3. Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Benfica SAD é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD para o mandato 2012/2016, eleita em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2012, é composta pelos seguintes membros:

Mesa da Assembleia Geral	
Álvaro Cordeiro Dâmaso	Presidente
Vítor Manuel Carvalho Neves	Vice-Presidente
Virgílio Duque Vieira	Secretário

Exercício do direito de voto e representação de acionistas

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos estatutos da Benfica SAD, designadamente no artigo 9.º (*Participação e Direito de Voto*), pelo que “têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confiram direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia”.

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos estatutos da Benfica SAD, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive).

A Benfica SAD disponibiliza, no seu *website*, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência. O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos estatutos da Benfica SAD. Contudo, não é possível o exercício do direito de voto por meios eletrónicos, uma vez que não se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade.

11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo

O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Benfica SAD é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), representada por João Rui Fernandes Ramos, Revisor Oficial de Contas n.º 1333, ou por António Joaquim Brochado Correia, Revisor Oficial de Contas n.º 1076.

11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD detinham, em 30 de junho de 2014 e em 30 de junho de 2015, as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas a		Data da primeira designação	Data do termo do mandato
	30-jun-15	30-jun-14		
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615	753.615	16-set-02	30-jun-16
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	500	20-abr-04	30-jun-16
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	0	0	29-out-04	30-jun-16
Rui Manuel César Costa	10.000	10.000	01-jul-08	30-jun-16
José Eduardo Moniz	0	0	30-nov-12	30-jun-16

Fonte: Relatórios e Contas 2013/2014 e 2014/2015, reportados a 30 de junho de 2014 e 2015

Os membros do Conselho de Administração detinham as seguintes ações da Benfica SAD, em 31 de dezembro de 2015:

Membros do Conselho de Administração	Ações detidas
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	-
Rui Manuel César Costa	10.000
José Eduardo Moniz	-

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Os membros do Conselho Fiscal detinham, em 30 de junho de 2014 e em 30 de junho de 2015, as seguintes ações da Benfica SAD:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas a		Data da primeira designação	Data do termo do mandato
	30-jun-15	30-jun-14		
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	300	14-mai-07	30-jun-16
Nuno Afonso Henriques dos Santos	0	0	14-mai-07	30-jun-16
Gualter das Neves Godinho	100	100	14-mai-07	30-jun-16
José Manuel da Silva Appleton	500	500	30-nov-12	30-jun-16

Fonte: Relatórios e Contas 2013/2014 e 2014/2015, reportados a 30 de junho de 2014 e 2015

Os membros do Conselho Fiscal detinham as seguintes ações da Benfica SAD, em 31 de dezembro de 2015:

Membros do Conselho Fiscal	Ações detidas
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300
Nuno Afonso Henriques dos Santos	-
Gualter das Neves Godinho	100
José Manuel da Silva Appleton	500

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização em transações extraordinárias efetuadas pela Benfica SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

11.3. Remunerações

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do período findo a 30 de junho de 2015 ascenderam a um valor global de €558 milhares (2013/2014: €529 milhares), sendo distribuídas como segue:

	milhares de euros		
	Fixas	Variáveis	Total
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	233	95	328
Rui Manuel César Costa	230	-	230
	463	95	558

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do primeiro semestre do exercício de 2015/2016, findo a 31 de dezembro de 2015, ascenderam a um valor global de €222 milhares (31 de dezembro de 2014: €222 milhares), sendo distribuídas como segue:

	milhares de euros
	Fixas
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	107
Rui Manuel César Costa	115
	222

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

A remuneração variável referente ao exercício de 2015/2016 ainda não se encontra estimada, devendo ser definida até ao final do exercício.

Os restantes membros do Conselho de Administração, assim como os membros do Conselho Fiscal, não auferem qualquer tipo de remuneração pelo facto de serem membros dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, estando pelos seus estatutos impedidos de receber qualquer verba por parte do clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral.

Não existem comissões específicas para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão. Contudo, a Benfica SAD entende não haver necessidade de se criarem comissões com esse fim específico em virtude da especificidade da atividade da Benfica SAD, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria atividade, aliada à dimensão da mesma.

Na Assembleia Geral realizada a 26 de novembro de 2015, foi aprovada a declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração.

Assim, no que respeita à remuneração dos cargos dos administradores, os critérios conjugados devem ser o da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Benfica SAD.

No que respeita à fixação dos prémios dos administradores relativos ao período de 2015/2016, deverá a Comissão de Remunerações atender, na sua fixação, aos principais indicadores financeiros, desportivos, comerciais e outros, tendo em consideração os objetivos definidos no início do referido período.

Em qualquer dos casos, deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração deve essa Comissão ter por vinculativos.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Os honorários pagos no decorrer do período findo a 30 de junho de 2015 ao auditor externo pelos serviços prestados à Benfica SAD e às empresas subsidiárias corresponderam a €160 milhares, distribuídos da seguinte forma:

	milhares de euros
	Honorários
Pela sociedade	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas	93
Serviços de garantia de fiabilidade	12
Por entidades que integrem o Grupo	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas	55
	160

Fonte: Relatório e Contas 2014/2015, reportado a 30 de junho de 2015

CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

12.1. Comité de Auditoria

Dada a sua reduzida dimensão e a natureza da sua atividade, a Benfica SAD não dispõe de um Comité de Auditoria.

O Emitente tem como órgãos de fiscalização o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo que se encontram descritos nos Pontos 11.1.2. (*Conselho Fiscal*) e 11.1.4. (*Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo*).

12.2. Governo da Sociedade

A Benfica SAD adotou o Código do Governo das Sociedades previsto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível em www.cmvm.pt, o qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014.

A escolha do Código de Governo das Sociedades da CMVM justifica-se pelo facto de o mesmo assegurar um grau adequado de proteção dos acionistas e de transparência do governo societário, sendo por outro lado o Código do Governo com o qual os investidores estão mais familiarizados.

A apreciação sobre o grau de cumprimento pelo Emitente é da sua responsabilidade e não foi objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS

13.1. Estrutura acionista

Conforme estipula o artigo 16.º do CódVM, a entidade que atinja ou ultrapasse participação de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social, ou reduza a sua participação para valor inferior a qualquer uma daquelas percentagens, de sociedade aberta sujeita a lei pessoal portuguesa, emitente de ações ou de outros valores mobiliários que confiram direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem informar desse facto a CMVM e a sociedade participada.

Por referência a 31 de dezembro de 2015, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:

	<u>Ações</u>	<u>% Capital e % Direitos de voto</u>
Sport Lisboa e Benfica		
Diretamente	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	5.439.041	23,65%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha (i)	500	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
	15.404.056	66,97%
Novo Banco, SA	1.832.530	7,97%
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Somague - Engenharia, SA	840.000	3,65%
Olivedesportos SGPS, SA (ii)	612.283	2,66%

(i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Grupo Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD, de acordo com a alínea d), n.º 1 do artigo 20º CVM

(ii) A Olivedesportos SGPS, SA é dominada pela Controlinveste Media SGPS, SA, que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, SA, sendo esta última dominada pelo Sr. Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, SA são também imputáveis a estas entidades.

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da Benfica SAD, detendo, por referência a 31 de dezembro de 2015, diretamente 9.200.000 de ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 20.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC), e indiretamente 5.439.041 de ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sport Lisboa e Benfica SGPS, S.A. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao SL Benfica os direitos de voto de 765.015 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente, totalizando no conjunto 6.204.056 de ações de categoria B, controladas de forma indireta.

Refira-se neste âmbito que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos

do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração envia informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal, em momento prévio à reunião do Conselho de Administração.

Os mecanismos implementados pela Benfica SAD para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência.

As participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD são as acima referidas.

13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista

A Benfica SAD não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à Benfica SAD ou de acordos cujo funcionamento possa dar origem a uma mudança ulterior do controlo da Benfica SAD.

CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE

14.1. Historial financeiro

A Benfica SAD apresenta os seguintes documentos inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados à data de 30 de junho de 2014 e 2015) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada; e
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2014/2015; e
- Estatutos da Benfica SAD.

14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no Prospeto.

14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas à data do presente Prospeto reporta-se a 30 de junho de 2015. Adicionalmente, o Emitente divulgou relatório e contas semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015.

14.4. Ações Judiciais e Arbitrais

À data de 31 de dezembro de 2015, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD sobre os quais é convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

No âmbito de uma ação interposta por João Vale e Azevedo, este pediu o reconhecimento de uma dívida da Benfica SAD no valor de €6.920 milhares, acrescido dos respetivos juros à taxa legal. A Benfica SAD contestou aquela pretensão, e na mesma ação reclamou, em reconvenção, a quantia de €27.981 milhares, também acrescida de juros. Decorridas várias fases processuais, aguarda-se julgamento do recurso que se encontra no Tribunal da Relação, não tendo sido constituída qualquer provisão relativa a este processo por ser convicção do Conselho de Administração que daqui não decorrerão responsabilidades para o Grupo Benfica SAD.

14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente

Não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao primeiro semestre de 2015/2016, reportado a 31 de dezembro de 2015).

CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

15.1. Capital social

O capital social da Benfica SAD é atualmente de €115.000.000, representado por 23 milhões de ações, nominativas e escriturais, com um valor nominal de €5 cada. O capital social da Benfica SAD encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000 com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 ações da categoria A;
- 160.000 ações da categoria B.

Tal como estabelecido no artigo 6.º dos estatutos da Benfica SAD:

“1. As ações da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as ações da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as ações da categoria B ações ordinárias.

2. São ações da categoria A as subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são ações da categoria B as restantes.

3. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.

4. A sociedade poderá ainda emitir ações preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respetiva criação.

5. A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das ações preferenciais, ficando autorizado prémio de remição, com o valor que for fixado nessa deliberação.”

Por escritura de 11 de maio de 2001, a Benfica SAD aumentou o seu capital social para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.000.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 16 de julho de 2001, as ações representativas do capital social foram redenominadas para Euros e renominalizadas, por arredondamento do respetivo valor unitário para €5, tendo-se para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da Benfica SAD passou a ser no montante de €75.000.005 e a estar representado por 15.000.001 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de €5 cada, das quais 6.000.000 ações da categoria A e as restantes 9.000.001 ações da categoria B.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 23 de dezembro de 2009, procedeu-se ao aumento do capital social da Benfica SAD de €75.000.0005 para €115.000.000, por entrada em espécie do SL Benfica. Assim, foi registada a emissão de 7.999.999 novas ações da Benfica SAD, ao valor unitário de €5, correspondentes ao aumento do capital social no montante de €39.999.995. Tendo em consideração o limite máximo à data de 40% que o SL Benfica podia deter na Benfica SAD, o SL Benfica transferiu, em simultâneo com o registo comercial anteriormente referido, 4.800.000 ações da Benfica SAD para a

Benfica SGPS ao valor unitário de €5, correspondentes ao montante de €24.000.000. Desta forma, o SL Benfica passou a deter diretamente 40% do novo capital social da Benfica SAD.

A partir desta data não houve alterações no capital social da Benfica SAD.

As ações da categoria A são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e possuem os privilégios consignados na lei e nos estatutos da Benfica SAD. De acordo com o regime jurídico das SADs que se encontrava em vigor até 30 de abril de 2013, a participação direta do clube na Benfica SAD nunca poderia ser inferior a 15% do capital social nem superior a 40%.

No dia 25 de janeiro de 2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013, que estabelece o novo regime jurídico das sociedades desportivas, sendo uma das alterações deixar de existir um limite máximo na participação que o clube poderá ter na sociedade desportiva e o limite mínimo passar para 10%. As ações da categoria A, nos termos do artigo 6.º dos estatutos do Emitente, “*são as subscritas diretamente pelo clube e enquanto se mantiverem na sua titularidade. Sempre que por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.*”.

A distribuição das ações da Benfica SAD pelas Categorias A e B é a seguinte:

	<u>31-dez-15</u>	<u>30-jun-15</u>
Categoria A	9.200.000	9.200.000
Categoria B	<u>13.800.000</u>	<u>13.800.000</u>
	<u>23.000.000</u>	<u>23.000.000</u>

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015

15.2. Ações próprias

A Benfica SAD, à data de 31 de dezembro de 2015, não detinha quaisquer ações próprias, não tendo adquirido ou alienado ações durante o corrente exercício de 2015/2016.

15.3. Pacto social e estatutos

A Benfica SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.

A Benfica SAD resulta, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, da personalização jurídica da equipa do SL Benfica, tendo por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

De seguida reproduzem-se algumas passagens dos estatutos da Benfica SAD:

“CAPÍTULO 1

NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1.º

(Natureza e denominação)

1. A sociedade tem a natureza de sociedade anónima desportiva e adota a denominação de SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD.

2. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo terceiro do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de três de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sport Lisboa e Benfica que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sport Lisboa e Benfica.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede social em Lisboa no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.
2. O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sua sede para outro local dentro do concelho de Lisboa.
3. A transferência da sede para o estrangeiro só poderá ser deliberada por quatro quintos dos votos correspondentes ao capital social.
4. O Conselho de Administração pode, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo 3.º

(Objeto Social)

1. A sociedade tem por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.
2. A sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”

15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores

Não existem quaisquer planos para atribuição de ações e quaisquer opções para aquisição de ações em vigor.

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação dos funcionários no capital social do Emitente.

15.5. Acontecimentos Excepcionais

Desde 30 de junho de 2015, não ocorreu qualquer acontecimento excepcional que tenha afetado ou se preveja vir a afetar significativamente as atividades do Emitente.

15.6. Notação de Risco

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações.

15.7. Relações com Investidores

O representante da Benfica SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como informação privilegiada, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao

relacionamento com a CMVM, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o *website* de Relação com Investidores no *website* da empresa.

Nos termos e para o efeito do n.º 2 do artigo 226.º do CódVM, o representante da Benfica SAD para as relações com o mercado é o membro do Conselho de Administração Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 59
Telefax:	21 721 95 46
E-mail:	rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário financeiro, estrutura acionista e órgãos sociais, estão disponíveis no *website* da CMVM (www.cmvm.pt). Além destes elementos, o desempenho bolsista das ações da Benfica SAD e outros itens de carácter geral estão disponíveis no *website* da Benfica SAD (www.slbenfica.pt).

CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS

A Benfica SAD não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas atividades que possam afetar a capacidade de cumprimentos das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

Remete-se, para mais informação, para o Ponto 8.2. (*Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica*).

CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Durante o período de validade do Prospeto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos) relativos à Benfica SAD, na sede do Emitente sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, bem como no *website* do Emitente, no seguinte endereço <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx>:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados a 30 de junho de 2014 e a 30 de junho de 2015, respetivamente) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2014/2015; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Todos estes documentos, à exceção dos estatutos, estão disponíveis também no *website* da CMVM (no sistema de difusão de informação), em www.cmvm.pt.

O Prospeto pode ser consultado nos seguintes locais:

- Sede da Benfica SAD: Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em Lisboa;
- Sede do Haitong Bank, S.A.: Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa;
- Sede do Montepio Investimento, S.A.: Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa;
- Sede da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.: Avenida da Liberdade, 196, 7.º, em Lisboa;
- No *website* <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/clubeesad/investidores/investidores.aspx>, para consulta ou download; e
- No *website* www.cmvm.pt para consulta ou download.

CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE

18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta

Os Coordenadores Globais, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização, liderança e montagem da Oferta e os membros do Sindicato de Colocação, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Emitente pagará, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante máximo, ou seja, €50.000.000, um montante total de €1.690.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis.

18.2. Motivos da Oferta e afetação de receitas

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Emitente, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de operações que se vencerão num futuro próximo, nomeadamente o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016”, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso em 29 de abril de 2016, no montante de €45.000.000. Em caso de subscrição incompleta da Oferta, a Benfica SAD diligenciará junto das suas fontes habituais de financiamento com vista a obter os recursos necessários para cumprimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

19.1. Tipo e categoria

Oferta pública de subscrição de uma emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral.

Código ISIN PTSLBJOE0003 e Código CFI DBFUFB.

19.2. Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações são reguladas pelo direito português, sendo emitidas ao abrigo do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD e do artigo 348.º e seguintes do CSC, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

19.3. Forma de representação

As Obrigações são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

19.4. Moeda

As Obrigações são emitidas em Euros.

19.5. Garantias

As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente, correndo *pari passu* com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o património da Benfica SAD respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do presente empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outras dívidas da Benfica SAD já contraídas ou futuras.

19.6. Direitos inerentes

As Obrigações conferem aos seus titulares o direito ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital.

Os Obrigacionistas podem reunir-se em assembleia de Obrigacionistas, a qual delibera sobre todos os assuntos de interesse comum dos Obrigacionistas, nomeadamente sobre a nomeação, remuneração e destituição do representante comum e sobre a eventual modificação dos créditos dos Obrigacionistas.

Além dos referidos direitos principais ao recebimento de juros e ao reembolso do capital, os Obrigacionistas beneficiam de outros direitos previstos no Código das Sociedades Comerciais, quer nessa qualidade, quer enquanto credores da Benfica SAD.

O procedimento para o exercício dos direitos ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital é desenvolvido *infra*.

19.6.1. Juros

As Obrigações são remuneradas à taxa fixa e igual a 4,25% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor), devendo ser solicitado ao intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 4 de maio e 4 de novembro de cada ano de vida das Obrigações, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar, bem como o reembolso das Obrigações, a 3 de maio de 2019. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 4 de maio de 2016 e o primeiro pagamento de juros terá lugar a 4 de novembro de 2016.

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer*) esteja em funcionamento e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado bancário interbancário, se encontrem abertos e em funcionamento regular em Lisboa), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado, os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo: 3 de maio de 2019

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 4,29858%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 3,08597%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$P_c = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

em que:

P_c: preço de compra da Obrigação

Juros: cupão semestral

t: períodos semestrais

n: maturidade (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28%.

19.6.3. Reembolso e reembolso antecipado

O empréstimo tem uma duração de 3 anos, sendo o reembolso das Obrigações efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 3 de maio de 2019.

Opção de reembolso antecipado pelos Obrigacionistas

“*Cross Default*”:

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da assembleia geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- (a) No caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações;
- (b) Se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações até 10 dias úteis após a referida notificação.

Opção de reembolso antecipado pelo Emitente

Não existe opção de reembolso antecipado das Obrigações por parte do Emitente.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de Obrigações não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

19.6.4. Representação dos Obrigacionistas

Os Obrigacionistas poderão ser representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado-membro da União Europeia ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos Obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses no Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas têm ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações

Em reunião da Assembleia Geral do Emitente, realizada em 26 de novembro de 2015, foi deliberada a aprovação da alteração do art.º 8.º dos estatutos da Benfica SAD, segundo o qual a emissão de obrigações

podia ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, dependendo de prévia autorização da Assembleia Geral. De acordo com a alteração efetuada, a emissão de obrigações passa a poder ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, sem depender de autorização prévia da Assembleia Geral.

Em reunião do Conselho de Administração do Emitente, realizada em 11 de abril de 2016, foi deliberado, face ao parecer favorável do Conselho Fiscal datado de 8 de abril de 2016, proceder à emissão de obrigações por oferta pública de subscrição com o valor nominal unitário de €5 e até ao montante máximo de €50.000.000, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

19.8. Emissão de títulos

Uma vez que as Obrigações revestirão a forma escritural não serão emitidos títulos físicos.

A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 4 de maio de 2016, data de liquidação da subscrição.

19.9. Transmissibilidade

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

19.10. Regime fiscal

Imposto sobre o rendimento

Juros

Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal

Pessoas coletivas

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), à taxa geral de 21% ou, quando sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, à taxa de 17% aplicável aos primeiros €15 000 de matéria coletável, aplicando-se a taxa de 21% ao excedente. A estes valores acresce derrama municipal, apurada sobre o lucro tributável, a uma taxa que pode atingir 1,5%. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda €1.500.000 até €7.500.000, 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000. Os juros e outros rendimentos de capitais são sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, a título de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal para efeitos fiscais estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28%, a efetuar pela respetiva entidade registadora

das Obrigações, tendo esta taxa natureza liberatória desde que os rendimentos sejam obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais, sem prejuízo de opção pelo englobamento. Caso seja exercida a opção pelo englobamento, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos de capitais adicionados para efeitos de determinação da matéria tributável e sujeitos a taxas progressivas que podem atingir a taxa de 48%. Optando pelo englobamento, os juros ou outros rendimentos de capitais estarão também sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS que incide sobre o rendimento coletável na parte em que exceda o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€7.420) deduzidas as contribuições para a segurança social, nos seguintes termos: 0% para um rendimento coletável até €7.070; 1% para um rendimento coletável entre €7.070,01 e €20.000; 1,75% para um rendimento coletável entre €20.000,01 e €40.000; 3% para um rendimento coletável entre €40.000,01 e €80.000 e 3,5% para um rendimento coletável superior a €80.000. Encontra-se previsto na lei que esta sobretaxa extraordinária de IRS deixe de incidir sobre os rendimentos auferidos pelo titular a partir de 1 de janeiro de 2017. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

Mais-valias

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação a taxas progressivas. Optando pelo englobamento, os juros ou outros rendimentos de capitais estarão também sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS que incide sobre o rendimento coletável na parte em que exceda o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (€7.420) deduzidas as contribuições para a segurança social, nos seguintes termos: 0% para um rendimento coletável até €7.070; 1% para um rendimento coletável entre €7.070,01 e €20.000; 1,75% para um rendimento coletável entre €20.000,01 e €40.000; 3% para um rendimento coletável entre €40.000,01 e €80.000 e 3,5% para um rendimento coletável superior a €80.000. Encontra-se previsto na lei que esta sobretaxa extraordinária de IRS deixe de incidir sobre os rendimentos auferidos pelo titular a partir de 1 de janeiro de 2017. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção nessas transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal

Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa definitiva de, respetivamente, 28% e 25%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

A retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações, é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15%, 12%, 10% ou 5%, dependendo da convenção aplicável e desde que cumpridas as formalidades previstas na lei, nomeadamente através de apresentação de modelo oficial devidamente certificado pelas autoridades competentes do Estado de residência do titular do rendimento. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.

Mais-valias

As mais-valias na transmissão de obrigações a título oneroso obtidas por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de obrigações obtidas por pessoas coletivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC à taxa de 25%.

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRC a mais-valias obtidas por entidades não residentes, e sem estabelecimento estável em território português resultantes da transmissão de obrigações a título oneroso, salvo nos seguintes casos:

- (a) Entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25%, por entidades residentes, exceto quando se verificarem cumulativamente os seguintes requisitos e condições relativamente à sociedade alienante, caso em que a isenção se continuará a aplicar (redação introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016):
 - (i) Seja residente noutro Estado Membro da União Europeia, num Estado Membro do Espaço Económico Europeu que esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade ou num Estado com o qual tenha sido celebrada e se encontre em vigor uma convenção para evitar dupla tributação que preveja a troca de informações;

- (ii) Esteja sujeita a um imposto referido na Diretiva n.º 2011/96/EU, do Conselho, de 30 de novembro (“Diretiva Mães-Filhas”), ou a um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC, que a taxa aplicável não seja inferior a 60% da taxa prevista no n.º 1, do artigo 87.º do Código do IRC (ou seja, 12,6%);
 - (iii) Detenha, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto da entidade objeto de alienação;
 - (iv) Detenha a referida participação de modo ininterrupto, durante o ano anterior à alienação;
 - (v) Não seja parte de uma construção, ou série de construções, artificial ou artificiais, com um dos principais objetivos de obtenção de uma vantagem fiscal.
- (b) Entidades não residentes domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares ou coletivas residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Aquisição a título gratuito

A aquisição de obrigações por pessoas singulares não domiciliadas em território português por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, não está sujeita a Imposto do Selo.

No caso de pessoas coletivas não residentes em Portugal, é devido IRC à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes incrementos patrimoniais, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida

Nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, os rendimentos de capitais obtidos por não residentes e as mais-valias resultantes da transmissão de valores mobiliários representativos de dívida e integrados em sistema centralizado geridos por entidade residente em Portugal (e.g. Central Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado Membro do Espaço Económico Europeu (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, são isentas de IRS e IRC em Portugal.

Esta isenção não é aplicável se, cumpridos os restantes requisitos legais:

- (i) o beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis; ou
- (ii) o beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constantes de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

A isenção referida determina a dispensa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, cumpridas que sejam as formalidades (incluindo as de prova de não residência) previstas no diploma referido.

Fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de IRC e dispensados de retenção na fonte deste imposto.

Fundos de pensões de Estados membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu

Estão isentos de IRC os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões que se constituam, operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, desde que garantam exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte, sejam geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho de 2003, e sejam o beneficiário efetivo dos rendimentos.

Organismos de Investimento Coletivo que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário, assim como sociedades de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional não estão sujeitos a retenção na fonte e não são considerados para efeitos de apuramento do lucro tributável em sede de IRC (assim como os gastos ligados àqueles rendimentos).

Regime de transmissão

Não existem restrições à livre negociabilidade das Obrigações, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

20.1. Caracterização da Oferta, calendário e condições de subscrição

Oferta pública de subscrição de uma emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5 e até ao montante máximo de €50.000.000.

20.1.1. Condições

A Oferta não se encontra subordinada a condições suspensivas ou resolutivas.

20.1.2. Montante e regime em caso de subscrição incompleta

A Oferta tem por objeto a emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5 e até ao montante máximo de €50.000.000.

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações disponíveis, a emissão de Obrigações ficará limitada ao montante global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas, sendo a Oferta eficaz relativamente ao montante total das Obrigações objeto dessas ordens de subscrição.

No caso de as ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas visarem um montante de obrigações superior ao disponível, proceder-se-á a rateio nos termos descritos em 20.2.2. *infra*.

Caso a Oferta seja integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €50.000.000.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado de €1.690.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.500 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.

20.1.3. Período e processo de subscrição

O período de subscrição das Obrigações decorrerá entre as 8h30 do dia 20 de abril de 2016 e as 15h00 do dia 29 de abril de 2016, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do Sindicato de Colocação ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição.

As ordens de subscrição serão transmitidas através da utilização de boletim de subscrição expressamente elaborado para o efeito. Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição.

Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição de maior montante da emissão de Obrigações terá preferência sobre as outras.

Serão considerados nulos os boletins de subscrição que não contenham os seguintes elementos:

- (a) Nome ou denominação e domicílio do subscritor;
- (b) Número de contribuinte, tratando-se de cidadão português ou estrangeiro residente ou número de pessoa coletiva nacional;
- (c) Número de bilhete de identidade, do cartão do cidadão, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade recetora da ordem de subscrição, tratando-se de cidadão estrangeiro;

- (d) Número relativo a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de subscrição, tratando-se de pessoas coletivas estrangeiras;
- (e) Montante de Obrigações pretendido;
- (f) O código de identificação da entidade colocadora e da entidade liquidadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como o da qualidade em que os investidores atuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 325.º do CódVM e do Regulamento da CMVM n.º 3/2006, logo que recebam uma declaração de subscrição, os intermediários financeiros devem verificar a legitimidade do subscritor, bem como adotar as providências que permitam, sem qualquer dúvida, estabelecer o momento da receção da ordem.

20.1.4. Alteração e revogação de ordens de subscrição

Os destinatários da Oferta têm o direito de alterar/revogar a sua ordem de subscrição através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até três dias úteis antes do termo do período de subscrição, ou seja, até às 15h00 do dia 26 de abril de 2016 (inclusive), hora e data a partir das quais a ordem de subscrição será irrevogável e não poderá ser alterada.

Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio mencionados no Ponto 20.2.2. (*Processo de atribuição*), a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração).

Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

Em caso de redução do montante ou de revogação de ordens de subscrição e caso os intermediários financeiros tenham exigido o provisionamento das contas dos ordenantes no momento da entrega das ordens de subscrição, os montantes em excesso ficarão disponíveis ou serão reembolsados pelos intermediários financeiros.

20.1.5. Montante mínimo e máximo de subscrição

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um montante mínimo do investimento de €100 e em múltiplos de €5.

O montante máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado ao montante de Obrigações oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito em 20.2.2. abaixo.

20.1.6. Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações será integral e efetuado com data de 4 de maio de 2016, não obstante o respetivo intermediário financeiro poder exigir de cada subscritor, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, o provisionamento a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a respetiva ordem de subscrição.

Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição (*vide* 20.3 Preço e Despesas).

Não haverá entrega de títulos físicos. A titularidade das Obrigações será registada nas contas individuais dos obrigacionistas em 4 de maio de 2016, data de liquidação da subscrição.

O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no *website* da CMVM, em www.cmvm.pt.

20.1.7. Divulgação de resultados

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 2 de maio de 2016, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

Após o apuramento dos resultados da Oferta, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais realizaram as ordens de subscrição, relativamente às Obrigações que lhes foram atribuídas.

20.1.8. Direitos de preferência

As Obrigações serão oferecidas à subscrição do público em geral sem qualquer tipo de diferenciação, não tendo sido deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência na subscrição das mesmas.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para sócios do SL Benfica, nem para acionistas da Benfica SAD.

20.2. Plano de distribuição e de atribuição

20.2.1. Destinatários da Oferta

A Oferta é uma oferta pública de subscrição em Portugal e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, desde que os potenciais investidores sejam pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

20.2.2. Processo de atribuição

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações disponíveis, a emissão de Obrigações ficará limitada ao montante global das Obrigações visadas pelas ordens de subscrição recolhidas e devidamente validadas, sendo a Oferta eficaz relativamente ao montante total das Obrigações objeto dessas ordens de subscrição.

Se a procura for superior ao montante máximo das Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) Atribuição de €1.000 em Obrigações a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações, no caso de este ser inferior a €1.000). No caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;
- (ii) Atribuição do montante restante solicitado das Obrigações em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, será atribuído um montante de Obrigações adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeito pela aplicação do critério anterior, em lotes de €5 da emissão, com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais €5 da emissão às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 da emissão. No

caso de o montante disponível de Obrigações ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

20.3. Preço e despesas

O preço de subscrição das Obrigações é de €5 por cada Obrigação.

Além do preço de subscrição das Obrigações subscritas, poderão existir outras despesas associadas à recolha das ordens de subscrição, as quais têm de ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro aquando da entrega da ordem de subscrição (e têm de constar no preçário do intermediário financeiro).

As referidas despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação da subscrição das Obrigações, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.

Podem também existir custos de manutenção das contas onde ficarão registadas as Obrigações que sejam subscritas no âmbito da Oferta bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão também ser comunicadas aos investidores pelo intermediário financeiro.

Os investidores poderão, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretendem efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em www.cmvm.pt. O investidor deve tomar em consideração esta informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro custodiante podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

20.4. Organização, Colocação e Agente Pagador

O presente processo de organização, montagem, admissão à negociação da Oferta e colocação é organizado pelo Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, e pelo Montepio Investimento, com sede na Avenida de Berna, n.º 10, em Lisboa.

A colocação da Oferta está a cargo de um Sindicato de Colocação constituído pelos seguintes intermediários financeiros, os quais assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta:

- ActivoBank
- Banco Best
- CaixaBI
- Caixa Económica Montepio Geral
- CGD
- Haitong Bank
- Millennium bcp
- Montepio Investimento
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores

O Haitong Bank e a CEMG, em sistema de rotatividade, prestam os serviços de agente pagador no âmbito da Oferta.

20.5. Finalidade da oferta

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da atividade corrente da Benfica SAD, permitindo-lhe consolidar o respetivo passivo num prazo mais alargado, através do refinanciamento de

operações que se vencerão num futuro próximo, nomeadamente o reembolso do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016”, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso em 29 de abril de 2016, no montante de €45.000.000.

CAPÍTULO 21 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO

As Obrigações foram objeto de pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela Euronext, através de um aviso a publicar no boletim de cotações da Euronext. De acordo com o artigo 234.º, n.º 1, do CódVM, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela Euronext, até 90 dias após a apresentação do pedido.

Nos termos do disposto no artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, *“a decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”*.

O Emitente pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 4 de maio de 2016.

Nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta podem resolver a subscrição das Obrigações se a admissão à negociação das Obrigações for recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao intermediário financeiro ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1 do CódVM (imputação de direitos de voto). Nesta eventualidade, a resolução deve ser comunicada ao Emitente até 60 dias após o ato de recusa da admissão à negociação das Obrigações. O Emitente tem a obrigação de restituir os montantes por si recebidos até 30 dias após a receção da declaração de resolução.

A Benfica SAD tem, presentemente, admitidas à negociação no Euronext Lisbon, 23.000.000 de ações representativas da totalidade do seu capital social, 9.000.000 de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016”, no montante de €45.000.000, emitido em 29 de abril de 2013 e com reembolso agendado para 29 de abril de 2016, e 9.000.000 de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2015-2018”, no montante de €45.000.000, emitido em 14 de julho de 2015 e com reembolso agendado para 13 de julho de 2018.

CAPÍTULO 22 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais consolidados referentes aos exercícios de 2013/2014 e de 2014/2015 (reportados às datas de 30 de junho de 2014 e 2015) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as demonstrações de rendimento integral, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral consolidado (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2015, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada;
- Relatório de Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2014/2015; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Os documentos inseridos por remissão neste Prospeto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil na sede da Benfica SAD, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Adicionalmente, a informação acima referida, com exceção dos estatutos da Benfica SAD, está disponível na sede da Euronext, sita na Avenida da Liberdade, 196, 7.º, 1250-147 Lisboa e, em formato eletrónico, em <http://www.slbenfica.pt/pt-pt/empresas/investidores/investidores.aspx> e no *website* da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação) em http://web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/emit_cons.cfm?num_ent=%25%23TKY%22%3DT%20%0A.

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre o Emitente à data em que são publicados.